

IV Congresso de Direito de Autor e Interesse Público

UFSC/Florianópolis-SC

LIVRETO



Esta obra é distribuída por meio da Licença

Creative Commons 3.0

Atribuição/Usu Não-Comercial/Vedada a Criação de Obras Derivadas / 3.0 / Brasil



C749q Congresso de Direito de Autor e Interesse Público (4. : 2010 : Florianópolis, SC)

Anais do IV Congresso de Direito de Autor e Interesse Público. –
Florianópolis :
UFSC : Fundação Boiteux, 2010.
102 p.

Edição em formato impresso e digital

Disponível em: www.direitoautoral.ufsc.br

ISSN: 2178-745X

Catálogo na publicação por: Onélia Silva Guimarães CRB-14/071

Conselho Editorial	Luiz Carlos Cancellier de Olivo João dos Passos Martins Neto Eduardo de Avelar Lamy Horácio Wanderley Rodrigues Miriam Marques Moreira Reibnitz
Secretária executiva	Thálita Cardoso de Moura
Capa (imagem)	Associação Cultural Alquimídia
Capa (diagramação)	Christiano Lacorte
Diagramação	Christiano Lacorte Heloísa Gomes Medeiros
Revisão	Christiano Lacorte Heloísa Gomes Medeiros Karen da Silva Manenti Gabriela Arenhart Ivana Lessa Rangel Oliveira Trindade Sarah Helena Linke
Endereço	UFSC – CCJ - 2º andar – Sala 216 Campus Universitário – Trindade Caixa Postal: 6510 – CEP: 88036-970 Florianópolis – SC E-mail: livraria@funjab.ufsc.br Site: www.funjab.ufsc.br

Sumário

1. Apresentação.....	6
1.1 O Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (GEDAI/UFSC).....	7
1.2 O IV Congresso de Direito de Autor e Interesse Público (IV CODAIP).....	9
1.3 Realização.....	11
1.4 Organização.....	11
1.5 Contatos	11
2. Programação do IV CODAIP	12
2.1 Primeiro Dia – 27 de Setembro	12
2.2 Segundo Dia – 28 de Setembro- Local: AUDITÓRIO DA REITORIA	15
2.3 Terceiro Dia – 29 de Setembro - Local: AUDITÓRIO DA REITORIA.....	17
3. Apresentação dos Expositores	19
4. Artigos Selecionados	35
4.1 Direito autoral e Sociedade da Informação	38
4.2 Direito autoral e Constituição	40
4.3 Direito autoral e função social	41
4.4 Direito autoral e Reforma da Lei de Direito Autoral	43
4.5 Direito autoral e Direito à Educação	44
4.6 Infrações ao direito autoral.....	45
4.7 Direito Autoral no Âmbito Internacional	46
5. Local do Evento	48
6. Informações Úteis	49
6.1 Hospedagem	49
6.2 Telefones úteis	50

1. Apresentação

O **IV Congresso de Direito de Autor e Interesse Público** tem como objetivo principal promover o intercâmbio de informações e a reflexão sobre os temas relacionados à propriedade intelectual. A cada edição se consolida como um grande foro de discussão para expandir o debate do Direito Autoral e questões de interesse público relativas ao acesso à informação, à educação, à cultura e ao desenvolvimento.

O tema central dessa quarta edição está pautado nas temáticas relativas a Sociedade da Informação e ao Domínio Público, as quais vêm se caracterizando como elementos centrais nas reflexões e debates nacionais e internacionais sobre o sistema internacional de tutela dos bens intelectuais.

O evento contará com a presença do jurista José de Oliveira Ascensão para abertura e o encerramento dos debates, além contar com a participação de outros destacados juristas portugueses e alemães.

Numa abordagem interdisciplinar, enfocando os aspectos jurídicos, sociológicos, tecnológicos e econômicos, aborda a tutela do Direito Autoral, entendendo que este deve estimular a difusão do conhecimento, da tecnologia, da cultura e propiciar o desenvolvimento da sociedade informacional.

Atualmente a importância dos debates sobre o Direito Autoral na sociedade contemporânea tem apontado para um repensar dos instrumentos e mecanismos jurídicos adequados para sua efetiva tutela.

A obra prospecta, de forma minuciosa, o regime jurídico do Direito Autoral. O texto é fortemente impregnado pelo conhecimento acadêmico e experiência profissional que participam desta obra coletiva.

Os trabalhos aqui apresentados, frutos do compromisso acadêmico e da dedicação dos profissionais/pesquisadores de diferentes matizes doutrinárias, vêm reforçar ainda mais a importância do desenvolvimento de novos paradigmas para a tutela jurídica do Direito Autoral para o enfrentamento dos desafios inerentes a Sociedade da Informação.

A Coordenação Científica registra a expressão de seu profundo agradecimento a todos que contribuíram direta e indiretamente para realização desta obra, cuja pronta colaboração e empenho são marcas indissociáveis da superação das dificuldades da construção deste projeto coletivo.

A todos o nosso muito obrigado!

Coordenação Científica:

Prof. Dr. **Marcos Wachowicz** - UFSC

Prof. Dr. **Manoel J. Pereira dos Santos** – GVlaw/SP

1.1 O Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (GEDAI/UFSC)

O Grupo de Estudos de Direitos Autorais e Sociedade da Informação – GEDAI foi constituído em maio de 2007 tendo como finalidade principal estudo da Propriedade Intelectual na Sociedade da Informação. Assim, o projeto de pesquisa que deu origem ao grupo está focado nos desafios da tutela dos Direitos Intelectuais na Sociedade da Informação.

O GEDAI a partir de estudos comparativos analisa o sistema internacional de tutela dos direitos autorais e industriais, os processos concretização dos direitos culturais e diversidade cultural, bem como a adequação da regulamentação dos direitos intelectuais frente aos desafios da Sociedade da Informação, tendo como objetivos:

- * Compreender os efeitos do direito fundamental à cultura e diversidade cultural na sociedade contemporânea analisando os limites dos direitos autorais na tutela dos bens imateriais;
- * Avaliar as conseqüências da revolução tecnológica em andamento e do advento da cultura digital sobre a regulamentação dos direitos autorais;
- * Identificar o conteúdo da proteção jurídica e o alcance da circulação da produção cultural desenvolvida nas instituições públicas;
- * Analisar a tutela jurídica dos novos bens intelectuais advindos da nova Tecnologia da informação com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico que promova inovação, inclusão tecnológica e difusão do conhecimento.

O Grupo reúne pesquisadores, mestres e doutores que dedicam seus estudos nas diversas áreas da Propriedade Intelectual, formando-se assim uma rede de intercâmbio entre instituições nacionais e estrangeiras. Os resultados esperados pelo trabalho dos pesquisadores do GEDAI podem ser relacionados nos seguintes aspectos:

Produção científica e orientação acadêmica

1. A pesquisa científica desenvolvida por meio de artigos, monografias, dissertações e teses buscam o enfrentamento dos desafios para direitos intelectuais diante do novo ambiente tecnológico advindo pela Revolução da Tecnologia da Informação.
2. A orientação acadêmica está de conformidade com as diretrizes do Curso de Pós-Graduação em Direito (CPGD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), criado em 1973 dentro de um espírito de inovação da Pós-Graduação em Direito no Brasil, consolidou-se como um dos mais conceituados do país, a qual possui atualmente dentre outras linhas, a linha de pesquisa: direito da sociedade da informação e propriedade intelectual.
3. A orientação acadêmica no que tange ao Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC se desenvolve através do estímulo a pesquisa na área do Direito da Propriedade Intelectual, seja na proposta de projetos de iniciação científica, no estímulo de pesquisas monográficas ou na docência das disciplinas de propriedade intelectual em cursos regulares ou de capacitação interna dos servidores da UFSC.

Divulgação das pesquisas e dos trabalhos

1. A divulgação da pesquisa se realiza através da publicação de contribuições dos integrantes do GEDAI em revistas especializadas e na elaboração de obras coletivas organizadas com tal finalidade.
2. A divulgação dos trabalhos se realizará também por meio do site: <http://www.direitoautoral.ufsc.br>
3. A divulgação também será realizada através de boletins informativos em formato digitais enviados para a comunidade científica e para as listas de discussões de especialistas nacionais e estrangeiras. O boletim se constitui num veículo de informação abordando as mudanças legislativas, as tendências jurisprudenciais e as atualizações bibliográficas recentes na área do direito intelectual.
4. A divulgação acadêmica se realizará também através da promoção de eventos, tais como, workshops, seminários, simpósios e congressos organizados sempre para a promoção e ampliação das discussões temáticas ligadas à linha de pesquisa do GEDAI. Neste sentido o GEDAI realiza anualmente o Congresso de Direito de Autor e Interesse Público dentro das atividades de pesquisa extensão do CPGD/UFSC.

Produção de trabalhos em parceria / intercâmbio

1. O GEDAI irá promover a formação de recursos humanos de alto nível integrando os programas de mestrado/doutorado por meio de intercâmbio.
2. O GEDAI realizará o intercâmbio científico por intermédio do envolvimento de equipes acadêmicas de diversas instituições de ensino superior e de pesquisa brasileiras ou estrangeiras.
3. O GEDAI realizará atividades em parceria com o setor produtivo por meio de projetos desenvolvidos com esta finalidade tendo como objetivo a interação da pesquisa aplicada produzida no âmbito acadêmico e o setor produtivo.

1.2 O IV Congresso de Direito de Autor e Interesse Público (IV CODAIP)

O Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio de seu Grupo de Estudos de Direito de Autor e Informação – GEDAI, realiza o IV Congresso de Direito de Autor e Interesse Público, que ocorrerá em Florianópolis, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2010 no campus universitário da UFSC.

O objetivo é estudar todos os aspectos relacionados ao desenvolvimento dos Direitos Autorais na Sociedade da Informação, tendo o apoio do Ministério da Cultura – MinC.

O evento representa um importante passo para a retomada da presença do Estado na formulação de políticas públicas para um tema cada vez mais contemporâneo e estratégico num contexto de ambiente digital e convergência tecnológica.

O Congresso vai ao encontro com outras iniciativas objetivando estimular uma abordagem crítica e profunda acerca do Direito da Propriedade Intelectual analisando-se nesta oportunidade, em especial, os interesses públicos e econômicos envolvidos na questão do Direito de Autor e o interesse público. O evento tem como apoiador a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC e da Fundação de Amparo a Pesquisa Universitária – FAPEU/UFSC.

No transcorrer do evento abordar-se-ão temas que têm sido objeto de ampla discussão no Brasil e no exterior na área do Direito de Autor nos tópicos dos diferentes painéis:

- Direito de Autor e Liberdade de Criação
- Direito de Autor e Acesso à Cultura
- Direito de Autor e Prazo de Proteção
- Direito de Autor e Sociedade da Informação
- Direito de Autor e a Função do Estado
- Direito de Autor e Cultura Digital
- Direito de Autor e Acervos Digitais
- Direito de Autor e Direito do Consumidor
- Direito de Autor e Acesso à Internet
- Direito de Autor e projetos de Digitalização
- Direito de Autor e Licença Não-Voluntária
- Direito de Autor e expressões artísticas
- Direito de Autor e Dignidade Humana
- Direito de Autor e novos modelos de Negócio
- Direito de Autor no cenário Internacional
- Direito de Autor e Transformação Criativa
- Direito de Autor e Domínio Público

A metodologia adotada privilegia a apresentação das palestras individuais em temas específicos, em painéis temáticos compostos por um expositor, um debatedor e um moderador, ao que será seguido de debate geral, provocado por perguntas ou observações dos participantes.

O tema central será Domínio Público e Sociedade da Informação. Estão na programação todos os setores que desenvolvem e estudam as questões relacionadas aos Direitos Autorais na UFSC:

Secretaria de Artes – DECARTE
Departamento de Assuntos Culturais – DAC
TV-UFSC
Museu UFSC
Editora EDUFSC
Laboratório de Educação à Distância – LANTEC
Departamento de Inovação Tecnológica – DPI
Curso de Jornalismo
Curso de Letras
Curso de Cinema
Curso de Educação
Curso de Biblioteconomia
Curso de Direito

Para realização do evento serão utilizados os auditórios da Reitoria, do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ, da Biblioteca Universitária, o Espaço Cultural da Igrejinha que será utilizado para apresentações culturais e o Teatro da UFSC que será o espaço para realização dos Workshops.

Sejam todos bem-vindos.

Atenciosamente.

Comissão Organizadora

1.3 Realização



Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)



Curso de Pós-Graduação em Direito (CPGD)



Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação (GEDAI)

1.4 Organização

Coordenação Científica:

Prof. Dr. **Marcos Wachowicz** - UFSC

Prof. Dr. **Manoel J. Pereira dos Santos** – GVlaw/SP

Organização/Secretaria:

Alexandre Pesserl – Mestrando/UFSC

Amanda Madureira – Mestranda/UFSC

Christiano Lacorte – Mestrando/UFSC

Gabriela Arenhart – Acadêmica/ Bolsista PIBIC/UFSC

Guilherme Coutinho Silva – Mestrando/UFSC

Heloísa Gomes Medeiros – Mestranda/UFSC

Patrícia Areas – Doutoranda/UFSC

Rangel Trindade – Mestrando/UFSC

Sarah Helena Linke – Acadêmica/Bolsista PIBIC/UFSC

1.5 Contatos

Site: www.direitoautoral.ufsc.br

E-mail: direitoautoral@ccj.ufsc.br

Telefone: (48) 3721-6746

Twitter: @gedaiufsc

2. Programação do IV CODAIP

2.1 Primeiro Dia – 27 de Setembro

Local: AUDITÓRIO DA REITORIA

8:30h – **Credenciamento e exibição de vídeos/pré-produção**

9:00h – **Cerimônia de Abertura**

MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

PROF. DR. **ÁLVARO TOUBES PRATA**

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

PROF. DR. **MARIA LUCIA DE BARROS CAMARGO**

PRÓ REITORA DE PESQUISA E EXTENSÃO - UFSC

PROF. DRA. **DÉBORA PERES MENEZES**

DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS CCJ - UFSC

PROF. DR. **OLGA MARIA DE OLIVEIRA**

COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CPGD - UFSC

PROF. DR. **ANTONIO CARLOS WOLKMER**

PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA OAB/SC

DR. **PAULO ROBERTO BORBA**

COORDENADORES CIENTÍFICOS DO CONGRESSO:

PROF. DR. **MARCOS WACHOWICZ** - UFSC

PROF. DR. **MANOEL J. PEREIRA DOS SANTOS** - FGV/GVLAW

9:15h – **CONFERÊNCIA DE ABERTURA – DIREITO DE AUTOR E LIBERDADE DE CRIAÇÃO**

EXPOSITOR: PROF. DR. **JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO** – UNIV. DE LISBOA

MODERADOR: PROF. DR. **ANTONIO CARLOS WOLKMER** – UFSC

10:30h – coffe break

10:45h – **PAINEL I: DIREITO DE AUTOR E ACESSO À CULTURA**

EXPOSITOR: PROF. DR. **MARCOS WACHOWICZ** – UFSC

DEBATEDORA: PROFA. DRA. **CLÁUDIA LEITÃO** – UECE / FACULDADE CHRISTUS - CE

MODERADORA: PROFA. DRA. **CAROL PRONER** – UNIBRASIL

12:00h – Intervalo

TARDE

Local: AUDITÓRIO DA REITORIA

14:00h – **PAINEL II: DIREITO DE AUTOR E PRAZO DE PROTEÇÃO**

EXPOSITOR: PROF. DR. **JORGE RENATO REIS** – UNISC

DEBATEDOR: PROF. DR. **GUILHERME CARBONI** – FAAP/SP

MODERADORA: PROFA. DRA. **HELENARA BRAGA AVANCINI** – FACOS

15:15h – **MESA REDONDA 1: DIREITO DE AUTOR E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

PARTICIPANTES: PROFA. DRA. **ROSE CERNY** – CED/EAD/UFSC

PARTICIPANTES: PROFA. DRA. **CINTHIA O. DE A. FREITAS** - PUCPR

PARTICIPANTES: PROF. DR. **AIRES JOSÉ ROVER** - UFSC

PARTICIPANTES: PROF. DR. **GIUSEPPE COCCO** - UFRJ

MODERADOR: **CHRISTIANO LACORTE** - GEDAI/UFSC

16:15h – coffee break

16:30h – **PAINEL III: DIREITO DE AUTOR E A FUNÇÃO DO ESTADO**

EXPOSITOR: **RAFAEL PEREIRA OLIVEIRA** – MINC

DEBATEDOR: PROF. DR. **DENIS BORGES BARBOSA** - PUCRJ

MODERADOR: PROF. DR. **SÉRGIO CADEMARTORI** – UFSC

Local: **TEATRO DO DAC/UFSC**

18:00H – **LANÇAMENTO DOS LIVROS**

ESTUDOS DE DIREITO DE AUTOR: A REVISÃO DA LEI DE DIREITOS AUTORAIS

EDITORA BOITEUX

ORGANIZADORES: MARCOS WACHOWICZ E MANOEL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

PROPRIEDADE INTELECTUAL: INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

EDITORA JURUÁ

ORGANIZADORES: MARCOS WACHOWICZ E GUILLERMO PALAO MORENO

AUTORIA COLABORATIVA NA ECONOMIA DA INFORMAÇÃO EM REDE: NOVOS FUNDAMENTOS PARA O DIREITO AUTORAL

EDITORA QUIARTIER LATIN

GUILHERME CARBONI

TRATADO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

EDITORA LUMEN JÚRIS

DENIS BORGES BARBOSA

REIVINDICANDO A CRIAÇÃO USURPADA

EDITORA LUMEN JÚRIS

ORGANIZADOR: DENIS BORGES BARBOSA

O CONTRIBUTO MÍNIMO NA PROPRIEDADE INTELECTUAL

EDITORA LUMEN JÚRIS

DENIS BORGES BARBOSA, RODRIGO SOUTO MAIOR, CAROLINA TINOCO RAMOS

Local: TEATRO DO DAC/UFSC

18:30H – WORKSHOP 1: DIREITO DE AUTOR E CULTURA DIGITAL

MODERADORA:

- PATRÍCIA AREAS – GEDAI/UFSC

CINEMA

- ZÉCA PIRES- CINEASTA

CULTURA DIGITAL

- JOSÉ MURILO JR. – CULTURA DIGITAL/MINC

GAMES

- ANTONIO TEOLI – DESENVOLVEDOR DE GAMES

JORNALISMO

- FERNANDO CROCOMO - DIRETOR DA TV UFSC

DIREITO

- PROF. DR. ALLAN ROCHA DE SOUZA - UFRRJ/UFRRJ

APRESENTAÇÃO DE CURTA SOBRE A ILHA DE FLORIANÓPOLIS

CINEMA

FILME - CURTA : **A ILHA** – Lançado em DVD 2010

Cineasta Zeca Pires é um reconhecido diretor catarinense, com curtas produzidos desde a década de 1990. É ainda, professor de Cinema e funcionário do Departamento Artístico Cultural (DAC), da Secretaria de Cultura e Arte (Secarte), da Universidade Federal de Santa Catarina e está finalizando o primeiro longa, com o título *A antropóloga*, que foi quase totalmente filmado na Costa da Lagoa e será lançado no segundo semestre de 2010.

19:30H – PROGRAMAÇÃO UFSC/CULTURAL e COQUETEL

EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS DA UFSC

SHOW ARTISTAS REGIONAIS

21:30H – ENCERRAMENTO do 1º DIA

2.2 Segundo Dia – 28 de Setembro- Local: AUDITÓRIO DA REITORIA

8:30H – EXIBIÇÃO DE VÍDEOS DO GT DE DIREITO DE AUTOR E INFORMAÇÃO

Vídeos contendo a edição das apresentações dos pesquisadores que atenderam a chamada de artigos e que tiveram seus trabalhos selecionados para publicação no Grupo de Trabalho de Direito de Autor e Informação.

O material gravado terá divulgação permanente no site do evento, como também nos totens de informação disponibilizados aos participantes durante o Congresso.

9:00h – PAINEL IV: DIREITO DE AUTOR E ACERVOS DIGITAIS

EXPOSITOR: PROF. DR. **MANOEL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS** – FGV

DEBATEDOR: PROF. DR. **MANUEL DAVID MASSENO** –IP/BEJA

MODERADOR: PROF. DR. **QUERINO MALLMANN** – UFAL

10:15h – coffee break

10:30h – PAINEL V: DIREITO DE AUTOR E DIREITO DO CONSUMIDOR

EXPOSITOR: **GUILHERME VARELLA** - IDEC

DEBATEDOR: PROF. DR. **JOSÉ ISAC PILATI** - UFSC

MODERADORA: PROFA. DRA. **LEILANE MENDONÇA ZAVARIZZI DA ROSA** – UFSC

11:45h – Intervalo

14:00h – PAINEL VI: DIREITO DE AUTOR E ACESSO À INTERNET

EXPOSITOR: PROF. DR. **ALEXANDRE DIAS PEREIRA** – UNIV. DE COIMBRA

DEBATEDOR: PROF. DR. **SÉRGIO AMADEU** – UFABC

MODERADOR: PROF. DR. **ANTONIO CARLOS EFING** – PUCPR

15:15h – Mesa redonda 2: Direito de Autor e projetos de Digitalização

PARTICIPANTES: PROF. DR. **PEDRO PUNTONI** - USP

PARTICIPANTES: **JAURY NEPOMUCENO DE OLIVEIRA** – BIBLIOTECA NACIONAL

PARTICIPANTES: PROFA. DRA. **PAULA CINQUETTI** – SENADO FEDERAL

PARTICIPANTES: **CHRISTIANE RAMIREZ** – FÓRUM CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS

MODERADOR: **ALEXANDRE PESSERL**- GEDAI/UFSC

16:15h – coffee break

16:30h – PAINEL VII: DIREITO DE AUTOR E LICENÇA NÃO-VOLUNTÁRIA

EXPOSITOR: PROF. DR. **JOÃO PAULO REMÉDIO MARQUES** – UV. DE COIMBRA

DEBATEDOR: PROF. DR. **GONZAGA ADOLFO** – UNILASALLE/ULBRA

MODERADOR: PROF. DR. **CLÁUDIO EDUARDO REGIS DE F. E SILVA** – ESMESC

Local: TEATRO DO DAC/UFSC

18:30H – WORKSHOP 2: DIREITO DE AUTOR E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

MODERADOR:

- RANGEL OLIVEIRA TRINDADE – GEDAI/UFSC

MUSICA

- PROF. DR. MARCO VALENTE – COORDENADOR DO PROJETO 12:30

CINEMA

- PROF. DR. MAURO POMMER – COORDENADOR DE CURSO DE CINEMA DA UFSC

FOTOGRAFIA

- MARCOS ISSA - FOTOGRAFO

ARTES CÊNICAS

- PROF. DRA. CARMEN FOSSARI - DIRETORA TEATRAL

FOLCLORE

- PROF. DR. JOI CLETISON - UFSC

DIREITO

- PROFA. DRA. CARLA EUGENIA CALDAS BARROS – UFS

19:30H – PROGRAMAÇÃO UFSC/CULTURAL

O Projeto, Madrigal e Coral da UFSC, têm por objetivo fomentar e difundir a música instrumental e vocal, proporcionando aos músicos em potencial, que compõe o corpo estudantil desta universidade, espaço para desenvolver seus potenciais artístico-musicais.

Os projetos também visam divulgar a música erudita e popular, através de apresentações e com isso incentivar a formação e a cultura local; incentivar sua participação no processo de interação entre Universidade e Sociedade; aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes em atividades de extensão; O Madrigal da UFSC é constituído por 11 alunos da instituição e tem como objetivo desenvolver e divulgar a música vocal, erudita e popular.

O coral da UFSC mantém suas atividades desde 1963 e tem expressiva atuação no movimento coral catarinense e brasileiro. Realiza um repertório voltado para música brasileira.

Atualmente o coral possui cerca de 55 componentes e é formado por alunos, professores e funcionários da UFSC, bem como por pessoas da comunidade externa. Desde maio de 2004, conta com a regência de Miriam Moritz.

Hoje o Coral da UFSC irá homenagear os 50 anos da UFSC, com repertório de grandes sucessos da música ouvida nas universidades do país desde os anos 60. Num segundo momento o repertório incluirá músicas do repertório brasileiro. O Madrigal da UFSC irá apresentar repertório variado do popular e erudito à cappella.

CORAL DA UFSC – REPERTÓRIO 50 ANOS UFSC

MADRIGAL

ORQUESTRA

21:30H – ENCERRAMENTO do 2º DIA

2.3 Terceiro Dia – 29 de Setembro - Local: AUDITÓRIO DA REITORIA

8:30h – EXIBIÇÃO DE VÍDEOS DO GT DE DIREITO DE AUTOR E INFORMAÇÃO

Vídeos contendo a edição das apresentações dos pesquisadores que atenderam a chamada de artigos e que tiveram seus trabalhos selecionados para publicação no Grupo de Trabalho de Direito de Autor e Informação.

O material gravado terá divulgação permanente no site do evento, como também nos totens de informação disponibilizados aos participantes durante o Congresso.

9:00h – PAINEL VIII: DIREITO DE AUTOR E DIGNIDADE HUMANA

EXPOSITORA: PROFA. DRA. **ANGELA KRETSCHMANN** – UNISINOS

DEBATEDOR: PROF. DR. **JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL** - UFPR

MODERADORA: PROFA. DRA. **SALETE ORO BOFF** – UNISC/IESA/IMED

10:15h – coffee break

10:30h – PAINEL IX: DIREITO DE AUTOR E NOVOS MODELOS DE NEGÓCIO

EXPOSITOR: PROF. DR. **PABLO ORTELLADO** (GPOPAI- USP/ BRASIL)

DEBATEDOR: DR. PROF. **BRUNO LEWICKI** – BM&A

MODERADOR: PROF. DR. **MANUEL MIRA GODINHO** - ISEG / UV. TÉCNICA DE LISBOA

11:45h – Intervalo

Show – PROJETO 12:30 – apresentação musical na concha acústica às 12:30h

PROJETO 12:30 foi criado em 1986 e com frequência semanal desde 1993 o projeto de extensão cultural abrange, principalmente, atividades de música, teatro e dança.

Realiza semanalmente apresentações artísticas ao ar livre, todas às quartas-feiras do período letivo, às 12h30, na Concha Acústica da UFSC. Apresentação especial.

14:00h – PAINEL VII: DIREITO DE AUTOR E DOMÍNIO PÚBLICO

EXPOSITORA: PROF. DRA. **KARIN GRAU-KUNTZ** - IBPI

DEBATEDOR: PROF. DR. **CARLOS AFFONSO PEREIRA DE SOUZA** – FGV/RIO

MODERADORA: PROFA. DRA. **DANIELLE ANNONI** - UFSC

15:15h – Mesa redonda 3: Direito de Autor e Transformação Criativa

PARTICIPANTES: **PHILIPPE ARRUDA** – OVER DIGITAL

PARTICIPANTES: **RICARDO GIACOMOZZI**– KADO DIGITAL ART

PARTICIPANTES: **GUSTAVO ANITELLI** – TEATRO MÁGICO

PARTICIPANTES: **JEAN MAFRA** - MÚSICO

MODERADOR: **GUILHERME COUTINHO** – GEDAI/UFSC

16:15h – coffee break

16:30h – **PAINEL VII: DIREITO DE AUTOR NO CENÁRIO INTERNACIONAL**

EXPOSITOR: PROF. DR. **DÁRIO MOURA VICENTE** – UN. DE LISBOA

EXPOSITOR: DR. JUR. **GERT WÜRTEMBERGER** – IBPI-ALEMANHA

EXPOSITOR: **MARCOS ALVES DE SOUZA** – MINC

MODERADOR: PROF. DR. **JOSÉ AUGUSTO FONTOURA COSTA** - USP

18:15h – **SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DO CONGRESSO**

MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

PROF. DR. **ÁLVARO TOUBES PRATA**

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

PROF. DR. **MARIA LUCIA DE BARROS CAMARGO**

PRÓ REITORA DE PESQUISA E EXTENSÃO - UFSC

PROF. DRA. **DÉBORA PERES MENEZES**

DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS CCJ - UFSC

PROF. DR. **OLGA MARIA DE OLIVEIRA**

COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CPGD - UFSC

PROF. DR. **ANTONIO CARLOS WOLKMER**

COORDENADORES CIENTÍFICOS DO CONGRESSO:

PROF. DR. **MARCOS WACHOWICZ** - UFSC

PROF. DR. **MANOEL J. PEREIRA DOS SANTOS** - FGV/GVLAW

3. Apresentação dos Expositores

Apresentação dos resumos pelo nome do expositor, em ordem alfabética.

PROF. DR. AIRES JOSÉ ROVER – UFSC - Graduação (1987), mestrado (1992) e doutorado em Direito (1999). Atualmente é professor associado da UFSC nos cursos graduação e pós-graduação em direito e engenharia e gestão do conhecimento. Atua nos seguintes temas: gestão do conhecimento, governo eletrônico, informática jurídica, sistemas especialistas, internet, tecnologia e direito.

Exposição: Direito de autor e Sociedade da Informação

Resumo: Hoje vivemos em uma sociedade em rede, baseada nas novas tecnologias. A globalização de todos os processos não é mais algo estranho. A complexidade na vida das pessoas causa mais e emergentes efeitos, entre eles a organização em comunidades e redes virtuais. Os velhos modelos de pensar a vida em sociedade e de organizar as economias já não é possível se o objetivo é construirmos uma sociedade verdadeiramente autônoma e democrática. Ter uma visão sistêmica e interdisciplinar com o apoio da tecnologia seria a única forma de gerarmos um mundo melhor para as próximas gerações.

PROF. DR. ALEXANDRE DIAS PEREIRA – UNIV. DE COIMBRA - Licenciado, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra (FDUC), onde é Professor de Direitos de Autor e de Direito da Informação, entre outras disciplinas. Professor e Conferencista Convidado em diversos Cursos de Pós-graduação, Congressos e Seminários. Investigador do CEIS20-UC. Membro do Conselho Nacional da Cultura, enquanto individualidade de reconhecido mérito na Secção especializada em direitos de autor e direitos conexos. Autor de mais de meia centena de artigos de revista e capítulos de livros e de diversas monografias, com destaque para a obra Direitos de Autor e Liberdade de Informação (Almedina 2008). E-mail: alexis@fd.uc.pt

Exposição: Direito de autor e acesso à internet: uma relação tensa

Resumo: A protecção dos direitos de autor na Internet tem gerado acesa controvérsia na União Europeia. Por um lado, a jurisprudência dos tribunais superiores de diversos Estados-membros não é uniforme no que respeita à questão da licitude de utilização de sistemas de partilha directa de ficheiros entre utilizadores da rede. Por outro lado, a adopção por parte de alguns Estados membros de legislação que permite suspender o acesso à rede dos titulares de contas que sejam utilizadas para cometer infracções aos direitos de autor contrasta com a proclamação do acesso à rede como um direito fundamental dos cidadãos na Escandinávia. Pelo meio, o Tribunal de Justiça é chamado a esclarecer se o quadro de regulação do ciberespaço tecido pelo legislador comunitário permite que os tribunais dos Estados-membros ordenem aos prestadores de serviços de acesso à internet a instalação de filtros de monitorização de conteúdos protegidos por direitos de autor e de mecanismos de bloqueio da sua transmissão. Esta comunicação procura equacionar e discutir os termos de uma relação cada vez mais tensa entre os direitos de autor e o acesso à rede, na qual entram em jogo outros valores fundamentais como a liberdade de informação e de expressão, a reserva da vida privada e a protecção dos dados pessoais.

ALEXANDRE RICARDO PESSERL – GEDAI/UFSC - Advogado, possui graduação em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2000). Atualmente é pesquisador e mestrando no Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, atuando principalmente nos seguintes temas: sociedade informacional, direito autoral, licenciamento, direito da informática, software livre e fonogramas. Pesquisador do Grupo de Estudo em Direito Autoral e Informação (GEDAI) - CPGD/CCJ/UFSC.

Exposição: Direito de autor e projetos de digitalização

Resumo: A digitalização dos acervos culturais do Brasil tem se tornado uma tarefa de grande urgência, solicitando uma reflexão sobre os limites impostos pela atual legislação do direito autoral, as novas tecnologias, os padrões e normas, assim como os caminhos para a formação de uma rede efetiva entre as instituições e os projetos já existentes. Certas questões relativas ao tema exigem reflexões específicas por seu amplo alcance; por exemplo, como a cópia digital afeta a oferta de obras protegidas? O sistema de direitos autorais vigente é um obstáculo a aspectos desejáveis da transição tecnológica? Como as instituições cuja missão é a preservação da cultura – como museus e bibliotecas – podem preservar seus acervos no formato digital sem “competir” de fato com iniciativas comerciais de titulares de direitos, como editoras ou gravadoras?

PROF. DR. ALLAN ROCHA DE SOUZA - UFRRJ/UFRJ - Professor e pesquisador de Direito Civil na UFRRJ-ITR e de Direitos Autorais na UFRJ-PPED. Coordenador do NEDAC- Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direitos

Autorais e Culturais. Doutor em Direito pela UERJ. Sócio do escritório Denis Borges Barboza advogados. Consultor da UNESCO. Autor do livro "A Função Social dos Direitos Autorais" e de diversos artigos acadêmicos.

PROFA. DRA. ANGELA KRETSCHMANN – UNISINOS - Doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2006). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS, 1999). É professora nos cursos de Direito e Segurança de Informação, lecionando Direito da Propriedade Intelectual, Direitos de Autor e Propriedade Industrial (Marcas, Patentes, Software, Cultivares). Advogada (www.krebel.com.br). Membro da Comissão de Propriedade Intelectual (CEPI) da OAB/RS e da Associação Brasileira de Agentes da Propriedade Industrial (ABAPI). Principais publicações: "Dignidade Humana e Direitos Intelectuais: re(visitando) o Direito Autoral na Era Digital" (Ed. Conceito, SC, 2008); Universalidade dos Direitos Humanos e Diálogo na Complexidade de um Mundo Multicivilizacional (Ed. Juruá, PR, 2008); História Crítica do Sistema Jurídico: da prudência à ciência moderna (Ed. Renovar, RJ, 2006). E-mail: angela@krebel.com.br

Exposição: Diálogo e estranhamento entre os direitos autorais e a dignidade humana

Resumo: Para compreender a função da dignidade humana no contexto do direito autoral, parte-se da análise das capacidades humanas e condição humana. O presente texto procura demonstrar o quanto é importante levar em conta não apenas as capacidades e potencial humano, mas também a condição humana para compreender a justificação dos direitos intelectuais como direitos humanos e fundamentais. A dignidade é uma ação, e uma ação emancipatória do indivíduo. O indivíduo se emancipa na medida em que atualiza suas potencialidades. Ele se atualiza sendo livre para criar, tanto quanto se atualiza ao acessar a cultura. Está aí o perigo de se esvaziar o conteúdo da dignidade e da manipulação de seu sentido para fins específicos, assim como os direitos humanos também podem constituir o principal modo pelo qual Estados garantem seu poder. Daqui decorre também a importância da análise sobre a formação de conglomerados e monopólios com poder sobre a distribuição de informação, especialmente controle de conteúdo, que podem pôr em perigo o livre e saudável desenvolvimento das comunidades e da autonomia do sujeito.

PROF. DR. ANTONIO CARLOS WOLKMER – UFSC - Formado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1977), mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1983) e doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1992). Professor titular nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, pesquisador do CNPq. Atualmente é Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC. Professor convidado em diversas universidades do exterior: Espanha, México, Perú, Colômbia, Argentina e Porto Rico. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Teoria do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: sociologia jurídica, pluralismo jurídico, história do direito, filosofia do direito e direitos humanos.

Exposição: Direito da Sociedade da Informação e Direito Autoral

Resumo: O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC) instituiu desde 2009 a linha em Direito da Sociedade da Informação e Propriedade Intelectual, com uma proposta direcionada de disciplinas, estruturadas e pensadas de maneira interdisciplinar, permitindo um amplo intercâmbio de professores e alunos universalizando o resultado das pesquisas voltadas as questões da Sociedade Informacional e Direito Autoral. Isto, nos seus cursos de mestrado e doutorado. A linha de pesquisa surgiu inovadora, atenta à crescente importância da Propriedade Intelectual diante das transformações internacionais. Com um viés epistemológico eminentemente crítico, pretende estimular a formação de profissionais/acadêmicos dotados de elevados padrões científicos, sem, contudo, relevar valores éticos e de responsabilidade social.

PROF. DR. ANTONIO CARLOS EFING – PUCPR - Mestre e Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, professor titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná onde leciona na graduação, especialização, mestrado e doutorado, professor convidado da Escola da Magistratura do Estado do Paraná e do Rio de Janeiro, professor da Escola Superior da Advocacia do Paraná e de Santa Catarina, membro do Instituto dos Advogados do Paraná, advogado militante em Curitiba – PR. E-mail: ace@eradv.com.br

ANTONIO TEOLI – Compositor e sound designer para jogos. Ao todo, 6 jogos de PC foram sonorizados por Teoli. Em destaque, o Taikodom e as trilhas feitas para as ilhas construídas na a versão brasileira do Second Life. Seu trabalho estendeu-se também na televisão onde sonorizou a vinheta da Atragames e 2 comerciais veiculados em canais como a MTV, para o Taikodom. Foram sonorizados por Teoli mais de 270 jogos de Web para diversas empresas, sendo a maioria mediada pela Devworks. Algumas dessas são: Coca-Cola, SBT, Nestlé, Agência Click, Camargo Correia, Cory, Globo, C&A, GROW, Banco Votorantin, Disney, Philips, Aiwa, Schincariol, Siciliano, Portal Gametrack etc. Na área dos portáteis, Teoli desenvolveu pela Devworks cerca de 50 jogos para celulares Nokia, Siemens, Sony Ericsson e Motorola. Pela Imagine Play, sonorizou o divertido Catirina.

Sendo o único músico do Brasil a ter sonorizado jogos oficialmente para os consoles da SEGA: Mega-Drive e Master System, Teoli se orgulha dos quase 70 jogos lançados numa parceria entre a Devworks e a Tec-Toy. Durante 3 anos consecutivos eles desenvolveram e lançaram estes jogos (presentes na memória dos próprios consoles vendidos pela Tec Toy).

DR. PROF. BRUNO LEWICKI – BM&A - Coordenador Editorial da Revista Trimestral de Direito Civil. Lecionou nos cursos de graduação do IBMEC, FGV e PUC do Rio de Janeiro. Professor do Mestrado Profissional do INPI, da pós-graduação da FGV, da PUC-Rio e da Escola Paulista de Direito. Coordenador do curso de Contratos na pós-graduação da FGV-Rio (2003 a 2005). Autor do livro “A privacidade da pessoa humana no ambiente de trabalho” (Renovar, 2003). Co-autor da coleção “Código Civil comentado conforme a Constituição da República” (Renovar, 2004). Membro da Comissão de Estudos em Propriedade Intelectual da ABDI (Associação Brasileira de Direito da Internet e das Telecomunicações). Ingressou no Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados em julho de 2002.

PROFA. DRA. CARLA EUGENIA CALDAS BARROS – UFS – Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (1981), graduação em Nancy I - Francês - Université de Nancy (1980), graduação em Nancy II - Université de Nancy II (1981), graduação em Pedagogia - Hab. Adm. escolar, pela Faculdade Pio Décimo (1981), Mestrado em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1986) e Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2002). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Empresarial, atuando principalmente nos seguintes temas: propriedade intelectual, direito societário, direito falimentar, transferência de tecnologia, direito do consumidor, mediação e arbitragem, prática comercial.

PROF. DR. CARLOS AFFONSO PEREIRA DE SOUZA – FGV/RIO - Bacharel pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2000). Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2003). Doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2009). Vice-coordenador do Centro de Tecnologia e Sociedade da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas - RJ (Direito Rio). Professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Direito Rio e da PUC-Rio, lecionando matérias relacionadas ao Direito dos Contratos, Responsabilidade Civil, Propriedade Intelectual e Direito da Tecnologia da Informação. Membro da Comissão de Direito Autoral da OAB/RJ (desde 2007). Conselheiro eleito da ICANN como representante dos usuários não-comerciais da Internet (2008-2009) e Membro eleito do Comitê Executivo do NCUC (non-commercial users constituency), representando os usuários da Internet da América do Sul (2009-2010). Membro eleito do Comitê Executivo da Iniciativa por Princípios e Direitos Fundamentais na Internet, criada no Fórum de Governança da Internet (IGF) da ONU.

PROF. DRA. CARMEN FOSSARI – DIRETORA TEATRAL - Mestre em Literatura Brasileira, pela UFSC, com opção em Teatro. Diretora de Espetáculos e Coordenadora e professora da Oficina Permanente de Teatro da UFSC. Diretora e fundadora do Grupo Pesquisa Teatro Novo/UFSC. Nessa categoria, recebeu inúmeros prêmios estaduais e nacionais, bem como representou o Brasil com espetáculos que dirigiu, escreveu e atuou nos seguintes países: Porto Rico, México, Paraguai, Argentina, Chile, Colômbia, Portugal e Uruguai. Coordenou o 1º ENTEPOLA do Brasil, na cidade de Florianópolis, em 1996, com a participação de 280 artistas das Américas e de outros Continentes. Poetisa, tem poemas publicados: México, Portugal, Espanha, França, Chile. Escreveu entre outras obras: “De Açores a Desterro – Uma Viagem Bruxológica”, , “Vô Chapéu Azul na cidade de Pedra Grande” (e também traduziu ao espanhol “Abuelo Sombrero Azul en la ciudad de Piedra”), , “O Menino que jogava com o Sol”, “João Unha de Fome e Dona Maria Comecome” (inédito), “Os 7 Segredos do Mar”, “Don Pablo Neruda entre vogais”, Terra de Terrara, Engenho Engendrado. Blogs, na internet dois de Poesias e Artes e um onde resgata a obra do artista plástico Domingos Fossari. www.carmenfossari-armazémdapalavra.blogspot.com E-mail: carmenfossari@ig.com.br

Exposição: O Texto multiautoral nas encenações do Teatro Pós – Dramático

Resumo: O Teatro na Literatura é o gênero que necessita de uma arte subsequente: a encenação. O objetivo dramaturgic é ser representado. São recorrentes os debates ao entorno de ser ou não ser o Texto Teatral (parodiando Will (I)Am Shakespeare) um pretexto ou Pré - Texto do espetáculo encenado. Desde o início do século XX com o advento da Era da Encenação o teatro tem absorvido e incorporando na sua linguagem particular da representação (criação e interpretação das Personagens) linguagens de outras manifestações da Arte e das Culturas humanas (no caso do Teatro Antropológico de Barba, ou mesmo de Antonin Artaud). A dança, o canto (sem considerar os já consagrados gêneros: Ópera, Vaudevilles.), a cenografia (capaz de ser transmutada ao meio da representação dando asas ao universo onírico), as possibilidades da Iluminação, a incorporação das novas mídias áudio visuais e ainda a mescla de linguagens teatrais incorporadas em um único espetáculo com o agravante da AUSÊNCIA de uma massiva Dramaturgia, capaz de exprimir este caleidoscópio de possibilidades impulsionou um teatro Pós Dramático assim denominado por Hans-Thies Lehmann. Um autor, mais outro autor, mais um outro recorte de outra cena, passam a ser matéria prima do teatro, o Texto. MULTIAUTORAL, “costurado pelo encenador, encenadora.

PROFA. DRA. CAROL PRONER – UNIBRASIL - Professora de Direito Internacional e Direitos Humanos. Coordenadora do Programa de Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia da UniBrasil. Co-Diretora do Programa Master Doctorado en Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo UNIA-UPO. Lider PROCAD Democracia, Desenvolvimento e Inclusão Tecnológica UniBrasil-UFSC-PUCPR-UNISANTOS. E-mail: carolproner@uol.com.br

Exposição: Propriedade Intelectual e Diversidade Cultural

Resumo: O sistema de proteção jurídica da propriedade intelectual tem avançado sentido da normatização de situações inéditas e que tocam direitos fundamentais tanto individuais como coletivos. A dimensão coletiva de direitos decorrentes da diversidade cultural, manifestada com frequência do debate da questão dos conhecimentos tradicionais, é uma das áreas prioritárias no alargamento normativo do sistema de PI e que requer análise equilibrada.

CHRISTIANE RAMIREZ – FÓRUM CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - Publicitária, produtora cultural e de fotografia, atua há 19 anos na área de fotografia e na elaboração e execução de projetos culturais. Presidente do Fórum Cultural de Florianópolis e especializada na produção de acervos para a documentação do patrimônio cultural brasileiro. E-mail: articulturach@gmail.com

Exposição: Políticas Culturais e o Acesso na era digital, leis e diretrizes.

Resumo: Com a implantação do Plano Nacional de Cultural, que prevê acesso e revê conceitos quantos aos direitos constitucionais, tanto autorais como sociais, devemos reconhecer que estamos nos preparando para uma nova era, e devemos estabelecer novas regras para este jogo. Políticas Culturais. A política cultural é um processo interativo, que dissemina informação e conhecimento, e deve propiciar bases sociais. A primeira interação que podemos exemplificar é a do estado e da sociedade. Para a construção de bases sociais além de toda ação política em todas as instâncias a partir do reconhecimento como fonte de desenvolvimento, deve se prever na legislação a garantia destes direitos e os mecanismos de aplicação destes direitos. Quando analisamos as prioridades do estado diante a produção cultural, temos dois itens imprescindíveis: 1. Restauração e preservação do patrimônio cultural; 2. Reconhecimento de toda cadeia de produção cultural, do artista ao gestor e o produto cultural. Acesso cultural na era digital. Diante da necessidade de criar redes e linhas de acesso na área cultural, devemos estabelecer diretrizes e mecanismos que possibilitem que todas as informações referentes a cultura brasileira sejam integradas, e para esta ação devemos criar a base técnica para esta construção. Hoje é impossível falarmos em acesso cultural, geográfico histórico sem citar o google, por exemplo, e são estas bases de acervos e informações que devemos prever através de um modelo de gerenciamento de dados, nesta apresentação será citado especificamente propostas para o trato dos acervos digitais fotográficos, citando, estruturas existentes, meios de gerenciamento e documentos relativos a concessão de direitos de uso de imagem e práticas de mercado.

CHRISTIANO LACORTE - GEDAI/UFSC - Advogado, graduado em Direito e em Ciências da Computação, com especialização em Tecnologias da Informação e extensão em Direito da Informática e Direitos Autorais. Mestrando em Direito, Estado e Sociedade na Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: clacorte@lacorte.adv.br

Exposição: Direito de Autor e Sociedade da Informação

Resumo: Vivemos em um mundo digital interligado. Esta realidade tem grande impacto no Direito Autoral. A tecnologia tem transformado as bases sobre as quais se sustentou o desenvolvimento da proteção autoral, e portanto, é nesse cenário, marcado pela tecnologia digital e pela conectividade da Internet, que atualmente se assentam as discussões sobre a proteção às obras intelectuais. Obras que já nascem digitais se espalham pelo mundo na velocidade da Internet, e mesmo as obras que não surgem nos computadores são afetadas por este contexto, em razão das reproduções digitais. Diante desta situação, como fica a questão do equilíbrio entre a exploração econômica das obras protegidas e o direito de acesso ao conhecimento e à cultura? O autor quer explorar economicamente sua obra, mas também tem o interesse de divulgá-la de forma ampla, tornando autor e obra mais conhecidos. O intermediário quer explorar ao máximo aquela modalidade de uso que adquiriu do autor da obra, ainda que isso implique em restringir o acesso àquele bem. A sociedade tem interesse que o conhecimento e a cultura presentes na obra não tenham seu acesso absurdamente cerceado por razões econômicas – ainda que reconheça a importância da exploração comercial para a produção de novas obras. A discussão sobre como promover esse equilíbrio no contexto do mundo digital interligado é o tema a ser debatido nesse espaço.

PROFA. DRA. CINTHIA O. DE A. FREITAS – PUCPR - Engenheira Civil pela Universidade Federal do Paraná (1985), com mestrado em Engenharia Elétrica e Informática Industrial pela Universidade Tecnológica Federal do

Paraná (1990) e doutorado em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2001). Professora e Pesquisadora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) desde 1985. Atualmente é Professora Titular da PUCPR para os cursos de: Ciência da Computação e Direito. E-mail: cinthia@ppgia.pucpr.br

Exposição: Direito de Autor e Sociedade da Informação

Resumo: O conceito de sociedade de informação vem mudando ao longo dos anos. Talvez, inicialmente, pelo motivo de que informação não possui uma definição clara. O que é informação? O que não é informação? Hoje com a Internet, a informação é cada vez mais real e presente. O paradigma inicial da Internet era constituir-se em uma rede mundial de computadores trocando informações entre si, mas se tornou muito mais que isto. Atualmente, pode-se constatar que qualquer tipo de informação pode ser localizada ou compartilhada na Internet, quer sejam, textos, imagens, músicas, vídeos, etc. Surgiu o comércio eletrônico (e-commerce), o contrato eletrônico (e-contract), os sites de relacionamento e transações bancárias pela Internet (Internet banking), podendo o internauta ter até uma Segunda Vida (Second Life). Atingiu-se um estágio de desenvolvimento caracterizado pela capacidade de obter e compartilhar qualquer informação instantaneamente, ou seja, agregam-se os conceitos de velocidade, disponibilidade, acessibilidade, além de outros, tais como: autenticidade, veracidade, confiabilidade e integridade. A partir das definições e conceitos fornecidos, permite-se o entendimento da amplitude do tema e traz à discussão o direito de autor em uma sociedade que tem por base a informação.

PROF. CLÁUDIO EDUARDO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA – ESMESC - Juiz de Direito em Florianópolis/SC, mestre e doutorando em Direito pelo CPGD/UFSC, professor de Direito Administrativo e Diretor de Ensino da Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina – ESMESC. E-mail: cerf7996@tjsc.jus.br

Exposição: Propriedade Intelectual e Direitos Autorais nos contratos com a Administração Pública

Resumo: Pretende-se abordar alguns pontos polêmicos envolvendo propriedade intelectual e direitos autorais nos contratos com a Administração Pública, a partir da premissa de que a propriedade intelectual não pode ser um fim em si mesmo, e que os contratos com a administração devem visar sobretudo a satisfação do interesse público. Aborda-se o regime dos contratos de risco envolvendo prestação de serviços com transferência de tecnologia para a administração; os contratos de inovação com fundações de apoio e instituições científicas e tecnológicas (ICT's); e a obrigatoriedade de licenciamento em contratos para fornecimento de software. Discutem-se ainda os direitos autorais envolvendo produção artística e cultural da administração pública, obras sob encomenda e a interpretação do art. 111 da Lei 8.666/93 diante da edição Lei 9.610/98 (TCU, Acórdão n. 883/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

PROFA. DRA. CLÁUDIA LEITÃO – UECE / FACULDADE CHRISTUS – CE - Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará-UFC (1981), graduação/ licenciatura em Educação Artística pela Universidade Estadual do Ceará-UECE (1986), mestrado em Sociologia do Direito pela Universidade de São Paulo-USP (1988) e doutorado em Sociologia - Université Paris V/ René Descartes (1993). É professora e pesquisadora do Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade da UECE, onde lidera o Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas e Indústrias Criativas. É bolsista e parecerista ad hoc do CNPq, desenvolvendo pesquisas sobre políticas públicas para o desenvolvimento a partir do fomento às indústrias criativas. É assessora acadêmica da Faculdade Christus e consultora associada da Animacult Desenvolvimento e Criatividade, prestando consultorias na área da cultura e criatividade para organizações públicas e privadas em diversos estados brasileiros. É conselheira do Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura, membro da redepcult (rede de pesquisadores em políticas culturais), integrando o conselho de redação da revista eletrônica www.politicasculturaisemrevista.ufba.br. Tem publicado livros e artigos nas áreas das Políticas Públicas, Indústrias Culturais, Educação e Gestão. E-mail: claudiasousaleitao@yahoo.com.br

Exposição: Direito de Autor e Acesso à Cultura

Resumo: Nas sociedades contemporâneas, marcadas pelos avanços das novas tecnologias da informação e da comunicação, é necessário cada vez mais a formulação de políticas públicas que garantam integrar estoques de conhecimento, no sentido da proteção da diversidade dos conteúdos culturais do planeta. Nesse sentido, a Unesco, através da "Convenção sobre a Proteção da Diversidade dos conteúdos culturais e das expressões artísticas" vem propor um instrumento jurídico que permita um diálogo entre as culturas nessa nova ordem mundial. Se, de um lado, a questão da diversidade atravessa os debates em instituições como a Organização Mundial do Comércio e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, do outro, pode-se constatar que a apropriação monopolista das inovações vêm ameaçando o conceito de diversidade. Se as democracias assumem a garantia da diversidade como seu fundamento, a concentração de renda, de conhecimento e de acesso aos bens e serviços culturais vem produzindo assimetrias

perigosas, evidenciando os conflitos em torno do conceito de diversidade. É o que afirma Armand Mattelard, quando destaca o deslizamento de conceitos que produzem um "mercado as palavras" tendente a um alinhamento com as "palavras do mercado". Nosso desafio é refletir sobre os atuais paradoxos provocados entre a cultura e a comunicação, o cidadão e o consumidor, o povo e o público, a partir da resignificação da cultura enquanto "bem público comum", essencial ao conceito de democracia.

PROFA. DRA. DANIELLE ANNONI – UFSC - Professora dos Cursos de Graduação em Direito e Relações Internacionais da UFSC. Professora Permanente do Programa de Mestrado em Direito da UFSC. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1999), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006), tendo desenvolvido a pesquisa para a tese (doutorado-sanduiche) junto a Universidad de Malaga (Espanha) e University of Nottingham (Inglaterra) no ano academico 2003-2004. Tem experiência na Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos e direitos fundamentais, teoria geral do processo e acesso à justiça, direito internacional e relações internacionais. No Direito Privado atua nas seguintes áreas: direito das obrigações e responsabilidade civil. Atualmente desenvolve pesquisas sobre os seguintes temas: direito internacional dos direitos humanos e minorias, direito humanitário e dos refugiados, migrações internacionais e jurisdição internacional. E-mail: danielle.annoni@pq.cnpq.br

PROF. DR. DÁRIO MOURA VICENTE – UN. DE LISBOA

Professor Associado com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Regeu, nessa Faculdade, as disciplinas de Direito Internacional Privado, Direito Comparado, Direito de Autor, Direito da Sociedade da Informação, Direito da Propriedade Industrial, Direito Comercial Internacional e Direito Processual Civil. Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica da mesma Faculdade. Membro da Direcção da Associação Portuguesa de Direito Intelectual e da Associação Portuguesa de Arbitragem. Membro Associado da Académie Internationale de Droit Comparé. Advogado e Jurisconsulto em Lisboa desde 1987. Autor, entre outras obras de: Problemática Internacional da Sociedade da Informação, Coimbra, Almedina, 2005; A tutela internacional da propriedade intelectual, Coimbra, Almedina, 2008; e La propriété intellectuelle en droit international privé, Haia, Martinus Nijhoff, 2009. E-mail: dmouravicente@fd.ul.pt

Exposição: O Direito de Autor no cenário internacional

Resumo: Apesar dos esforços empreendidos ao longo dos séculos XIX e XX, tendo em vista a harmonização e a unificação internacional do Direito de Autor, subsistem divergências significativas entre os sistemas jurídicos nacionais neste domínio. O ideal de uma protecção universal de conteúdo unitário está ainda em larga medida por alcançar. A tutela internacional do direito de autor funda-se ainda amplamente sobre os princípios da independência dos direitos e da territorialidade. A evolução contemporânea do Direito de Autor demonstra, todavia, uma nítida tendência para a superação da territorialidade que o caracterizava. Esta evolução é reclamada pelas necessidades de funcionamento das economias modernas, em que a exploração de obras intelectuais se faz cada vez mais à escala mundial. Mais do que uma unificação dos regimes jurídicos nacionais em matéria de Direito de Autor, é necessário assegurar uma coordenação destes, nomeadamente através de regras de conflitos.

PROF. DR. DENIS BORGES BARBOSA – PUCRJ - Bacharel em Direito e Doutor em Direito Internacional e da Integração Econômica (UERJ). Mestre em Direito Empresarial (UGF), Mestre em Direito, Columbia Law School, Nova York, Membro do IAB, ABPI, Associação Portuguesa da Propriedade Intelectual e coordenador académico do Instituto Brasileiro da Propriedade Intelectual. Professor nos Cursos de Pós Graduação em Propriedade Intelectual da PUC/RJ, do Mestrado Profissional do INPI, UCAM, FGV/SP e Rio, ESA/SP, CEU/SP, UNICURITIBA e Fundação Armando Álvares Penteado-FAAP.

Exposição: O Direito de Autor e a Função do Estado

Resumo: A face pública da produção expressiva: obra como "ente da razão" (Santiago Dantas), e concepção de autor como delegatário da Graça (Donaldson v. Beckett). A tese do trabalho intelectual como resultado da noção lockeana: verdades e retórica. O equilíbrio necessário entre o respeito ao trabalhador e à sociedade. O papel do Estado na garantia do trabalhador e da sociedade. As perspectivas da correção da hipossuficiência e da justa remuneração do investimento. O peso da exclusiva como direito de curso, e a exoneração da responsabilidade estatal quando o custo de transação da repressão excede o incentivo social do trabalho criador. O investimento que se cuide: caveat investor.

FERNANDO CROCOMO - DIRETOR DA TV UFSC - possui graduação em Jornalismo pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (1988), mestrado em Engenharia de Produção pela UFSC (2001) e doutorado em Engenharia de Produção pela UFSC (2004). Atualmente é professor Adjunto do Departamento de Jornalismo da UFSC. Possui ampla experiência em Comunicação, tanto acadêmica quanto através de trabalho junto a emissoras de

TV públicas e privadas, com ênfase em Videodifusão e Telejornalismo, atuando principalmente nas seguintes áreas: Televisão, vídeo, documentários televisivos, TV digital interativa e produção interativa para Televisão. Presentemente é o Diretor Geral da TV UFSC. Foi fundador do Núcleo de Televisão Digital Interativa da UFSC, tendo sido pioneiro na produção interativa de TV com comunidades do interior. É Vice-Coordenador de Linguagem para Televisão do INCoD - Instituto Nacional para Convergência Digital, onde atua no Eixo Serviços e Conteúdo, pesquisando a criação de uma série de aplicações-piloto para prova de conceito das estratégias, modelos e tecnologias para convergência digital multidispositivo desenvolvidas no Instituto.

DR. JUR. GERT WÜRTEBERGER – IBPI-ALEMANHA - Doutor em Direito pela Universidade de Marburg, Alemanha; advogado em Munique, Alemanha; coordenador internacional do IBPI - Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual. Email: wuertenberger@ibpibrasil.org

Exposição: Reforma da Lei Autoral alemã

Resumo: The access to information and its unlimited use collides with the author's moral and material interests resulting from his scientific, literary or artistic productions. Unrestricted access to information will hamper copy right protection, and excessive copy right protection involves the risk of undue limitation of freedom of opinion and expression which includes the right to "seek, receive and impart information and ideas" (Universal Declaration of Human Rights, Art. 19). The task of copy right protection is to reconcile the public interest in promoting creativity through the protection of the interest of authors and owners of working results open to copy right protection and the public interest in safeguarding the freedom of expression and access to information and culture. How the challenge of an appropriate balance between copy right protection and access to knowledge and information may be achieved will be explained on the basis of the German Copy Right Law.

PROF. DR. GIUSEPPE COCCO – UFRJ - possui graduação em Sciences Politiques - Université de Paris VIII (1984), graduação em Scienze Politiche - Università degli Studi di Padova (1981), mestrado em Science Technologie et Société - Conservatoire National des Arts et Metiers (1988), mestrado em História Social - Université de Paris I (Pantheon-Sorbonne) (1986) e doutorado em História Social - Université de Paris I (Pantheon-Sorbonne) (1993). Atualmente é professor titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, é editor das revistas - Global Brasil, - Lugar comum (1415-8604) e - Multitudes (Paris) (0292-0107). Coordena as coleções << Espaços do Desenvolvimento >> (ed. DP&A) e << A Política no Império >> (Civilização Brasileira).

PROF. DR. GONZAGA ADOLFO – UNILASALLE/ULBRA

Doutor em Direito (Unisinos); Professor dos Cursos de Direito da Ulbra e do Unilasalle; Professor Titular do Mestrado em Memória Social e Bens Culturais e professor titular do Mestrado em Educação do Unilasalle. Presidente da Comissão Especial de Propriedade Intelectual da OAB/RS. E-mail: gonzagaadolfo@yahoo.com.br

Exposição: Direito de Autor e Licença Não-Voluntária

Resumo: O nó górdio do Direito Autoral, na Sociedade da Informação, é o descompasso da forma de regulação jurídico positivada com a realidade tecnológica e as imensas possibilidades de utilização das obras protegidas. Sabidamente as limitações intrínsecas não conseguem dar conta de direitos constitucionais dos usuários, como o direito à informação, à educação e à cultura. Nesta senda, discutir-se-á a possibilidade de concessão de licenças compulsórias ou não-voluntárias para a publicação de obras tuteladas pelo Direito Autoral.

PROF. DR. GUILHERME CARBONI – FAAP/SP

Graduação em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) (1992), Graduação em Comunicação Social pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) (1989), Pós-Graduação em Sociologia do Direito pela Università Degli Studi di Milano, Itália (2000), Mestrado em Direito Civil pela Faculdade de Direito da USP (2001), Doutorado em Direito Civil pela Faculdade de Direito da USP (2005) e Pós Doutorado pela Escola de Comunicações e Artes (ECA) da USP (2010), com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Professor do Curso de Pós Graduação stricto sensu da ECA-USP, na disciplina Autoria e Direitos: uma Prospectiva para o Mediaverso Digital, ministrada juntamente com o Prof. Artur Matuck; Professor do Curso de Pós Graduação Internunidades em Estética e História da Arte da USP, na disciplina Direitos Autorais e Novas Tecnologias; Professor Titular Doutor das Faculdades de Direito, Comunicações e Artes Plásticas da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP). Coordenador do Curso de Pós Graduação em Direitos Intelectuais e nos Meios Digitais na Faculdade de Direito da FAAP. Pesquisador do COLABOR - Laboratório Multidisciplinar de Pesquisas em Criações Colaborativas e Linguagens Digitais, vinculado à ECA-USP. Consultor ad hoc do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça para o assunto Direitos Autorais e Internet; Foi Coordenador da Comissão de Direitos Autorais da Associação Brasileira da

Exposição: Direito de Autor e Prazo de Proteção

Resumo: O prazo de proteção do direito de autor pode ser examinado no âmbito de sua função social. O prazo de proteção ideal é aquele que permite o funcionamento do direito autoral como um mecanismo de estímulo à criação intelectual e, conseqüentemente, ao desenvolvimento cultural. A estipulação legal de prazos de proteção muito longos pode obstaculizar o desenvolvimento cultural e a dinâmica da criação cultural. Quando o prazo de duração da proteção autoral se esgota, a obra cai em domínio público, o que significa que ela pode ser livremente explorada. Não apenas na legislação brasileira, mas também na de outros países, verifica-se um progressivo aumento do prazo da proteção autoral. Devemos estar atentos ao progressivo aumento dos prazos de proteção do direito autoral, para que o instituto possa continuar servindo de estímulo ao investimento em bens intelectuais, mas em prazo suficiente para não obstaculizar o livre acesso aos mesmos.

GUILHERME COUTINHO SILVA – GEDAI/UFSC - Advogado. Mestrando em Direito na área de Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina. Tem experiência na área de Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: sociedade informacional, direito autoral, licenciamento, direito empresarial e fonogramas. Pesquisador do Grupo de Estudo em Direito Autoral e Informação (GEDAI) - CPGD/CCJ/UFSC.

Exposição: Direito de Autor e Transformação Criativa

Resumo: Nessa apresentação será estudado o conceito de “transformação criativa”: de um lado, há o autor que necessita da proteção contra a exploração desautorizada de suas obras. Do outro, há o interesses de outros autores, em criar e discutir arte num ambiente livre protegido de usurpações em termos de conteúdo ou limitados pela ameaça de repercussões financeiras. Este conceito mantém sua presença de forma consistente na história da arte e da cultura, e seu valor é inerente para a criação artística. Também devem ser traçadas distinções entre conceitos similares, como o plágio e a paródia. Finalmente, estas questões precisam ser visualizadas sobre o pano de fundo da sociedade informacional, com a digitalização de conteúdos e o conseqüente barateamento dos custos de produção e distribuição de obras artísticas, demonstrando a tensão existente entre os direitos autorais e a liberdade de expressão.

GUILHERME VARELLA – IDEC

Advogado do Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor) na área de direitos autorais e acesso à cultura e ao conhecimento. Formado em Direito e mestrando em políticas públicas de cultura pela Faculdade de Direito da USP, é também músico e gestor cultural. E-mail: guilherme@idec.org.br

Exposição: O consumidor, o consumo de cultura e os direitos autorais

Resumo: A apresentação pretende discutir a relação que se estabelece entre a necessária proteção do autor e o direitos do consumidor. Com base na lei de direitos autorais (Lei 9.610/98), objeto de necessária revisão em andamento, o debate proposto pretende identificar as interfaces estabelecidas entre os princípios e normas que regem a defesa do consumidor e aquelas que disciplinam os direitos dos criadores, procurando mostrar que a concretização dessas duas garantias jurídicas depende necessariamente de sua harmonização e compatibilização. Para isso, primeiramente é essencial que tenhamos clara a noção de consumo na área da cultura. O consumo não pode ser visto como ato isolado, descolado de todo o ambiente sociocultural que o circunda, apenas como uma relação alienada de troca mercantil. A cultura consumeirista enxerga o consumo como exercício de cidadania. A aquisição de um produto, a opção por um serviço, a escolha de um bem são atos políticos, que abarcam valores e conceitos diversos em cada grupo ou sociedade. Quando se trata de cultura, de economia da cultura, essa acepção valorativa de consumo torna-se potencializada. O consumo de bens culturais - de livros, filmes, música, espetáculos – é o consumo mais qualificado que existe por ter como objeto aqueles bens cujo componente simbólico é o principal elemento caracterizador. Entre o autor, o artista que cria a obra, e o consumidor, o público que vai consumi-la, há um meio-ambiente cultural, um sistema complexo de referências comportamentais, estéticas, éticas. Entre esses dois pontos, que devem se ligar para que o consumo de cultura exista, há o patrimônio cultural de toda a sociedade, a que todos devem ter acesso, como cidadãos e como consumidores, por fazerem parte dele. Entre esses dois pontos, autor e sociedade, estão os direitos autorais. No elo delicado e importante da cadeia cultural que liga produção, circulação e consumo dos bens simbólicos. Hoje, o Brasil possui uma legislação autoral que mais embola do que limpa esse meio-de-campo. Se são os direitos autorais a ponte de acesso entre o artista e o público, essa ponte no Brasil é das mais pedregosas que existe. Esse cenário, para o equilíbrio entre as proteções do autor e do consumidor, e para o desenvolvimento da economia da cultura, precisar ser alterado.

GUSTAVO ANITELLI – TEATRO MÁGICO - Produtor do grupo O Teatro Mágico, e representante do site Música pra Baixar, Gustavo pede mudanças urgentes na lei de direitos autorais para que práticas como a do pagamento de jabá sejam abolidas do processo musical do país.

PROFA. DRA. HELENARA BRAGA AVANCINI – FACOS - Advogada, agente de propriedade industrial, especialista em direito de autor e direitos conexos pela ULA, mestre em direito pela Unissinos, Doutor em direito pela Pucrs, Professora de Direito da FACOS, Professora convidada dos cursos de especialização do IDC, Unisinos e FAAP. Membro da Comissão especial de propriedade intelectual da OAB/RS, do APDI, da ABDA, da SOCOLNET, UbiNET e dos grupos de pesquisas Prismas do Direito civil-constitucional e de Propriedade Intelectual da UFS.

Exposição: A Sociedade da Informação e a obra como um fenômeno econômico e social.

Resumo: A importância cultural, social, econômica e tecnológica das criações intelectuais sempre esteve presente entre os estudos da propriedade intelectual. O Direito Autoral, dentro do sistema do Droit D’Auteur, sempre destacou a importância das faculdades morais do autor, sem, evidente, olvidar as de ordem patrimonial. Entretanto, com o surgimento das tecnologias da informação e da comunicação, o fenômeno da coisificação da obra e, conseqüente, mercantilização se tornaram mais evidentes para a sociedade, deixando-se a margem os aspectos morais do autor e os sociais de acesso à cultura, à informação e à educação. O presente trabalho procura fazer uma análise dos fundamentos que promoveram a proteção jurídica da obra com a necessidade de equilibrar os interesses de ordem econômica e social que envolvem a relação autoral.

JAURY NEPOMUCENO DE OLIVEIRA – BIBLIOTECA NACIONAL - Historiador, Advogado, Especialização em Propriedade Intelectual pelo Ministério da Cultura da Espanha (MCE) e pela Academia Mundial da Propriedade Intelectual da Suíça (AMPI); Responsável técnico pelo Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional, Doutorando em Ciência da Informação no Instituto Brasileiro de Informação Científica e Tecnológica – IBICT/UFRJ. E-mail : jaury@bn.br

Exposição: Desafios da Digitalização de Acervos Públicos na Biblioteca Nacional

Resumo: A questão da digitalização de Acervos públicos é enfrentada por instituições detentoras de acervos públicos de obras intelectuais é bastante complexa, envolvendo, seu uso, reprodução, conservação, recuperação e barreiras legais quanto à manifestação digital da informação.

JEAN MAFRA – é compositor, cantor, produtor, dj e contador de histórias, está lançado novo trabalho – rosebud ep. construído em parceria com alguns nomes importantes da música da capital catarinense.

Exposição: Direito de Autor e Transformação Criativa

Resumo: Estamos em uma época de reentender o que é música e o direito autoral para abarcar um mundo de compartilhamento de MP3’s, Creative Commons, YouTube, etc. Quem são os músicos e quem os representa de fato nesta nova era? A maior parte da população é refém da música produzida por artistas financiados por investimentos de “divulgação” (as grandes emissoras recebem verbas e ou produtos para executar certas canções), o processo adotado pelo órgão coloca quase toda sua arrecadação na mão apenas dos compositores mais executados. Ou seja, aquele que mais pode é justamente o que mais irá ganhar. O modus operandi acaba por atrapalhar quem faz música no Brasil do século XXI.

PROF. DR. JOÃO PAULO REMÉDIO MARQUES – UV. DE COIMBRA - Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal). Professor do Departamento de Direito da Universidade Lusíada do Porto (Portugal). Membro da Comissão de Reforma do Processo Civil, constituída pelo XVIII Governo Constitucional português (desde Dezembro de 2009). Membro da Comissão de Ética da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Professor visitante da Faculdade de Direito da Universidade de Macau (China). Professor visitante da Faculdade de Direito Agostinho Neto, em Luanda (Angola). Jurisconsulto. Integra o painel de Juizes-Árbitros da Associação Portuguesa de Direito Intelectual (Portugal). Orienta cerca de 38 teses de Mestrado (em Portugal, Angola e Macau) e cinco de doutoramento (Portugal e Brasil). Participou no júri de 48 teses de Mestrado e nove teses de Doutoramento (duas como arguente). É membro de várias associações científicas. Pertence ao Conselho Editorial de várias revistas jurídicas em Portugal, Espanha e Brasil. Email: remedio@fd.uc.pt

Exposição: Direito de Autor, Direitos Conexos e Licença Compulsória

Resumo: Embora o titular do direito autoral ou do direito conexo seja o primeiro juiz da escolha das condições de utilização e de exploração da obra ou prestação — exactamente por força do direito de

exclusivo de que se reveste o conteúdo dessa titularidade —, os interesses gerais e colectivo na utilização e fruição destas criações não deverão ser secundarizados. Por um lado, o direito à cultura e ao acesso às obras e às prestações, por outro, as razões morais ou materiais do titular do exclusivo atendíveis na recusa da autorização. As autorizações dadas, que não pelo titular, mas contra a sua real ou presumida vontade. Procurar-se-á situar a possibilidade e os limites da outorga de licenças compulsórias de direito autoral e direitos conexos no quadro das Convenções Internacionais de Direito Autoral e no âmbito dos subsistemas autorais dos Estados contratantes. Por último, indagaremos da possibilidade de, mediante o apelo a uma via extra-sistemática, vinda de fora do subsistema da Propriedade Intelectual — precisamente, a que cura do comportamento dos agentes no mercado, ou seja, o Direito da Concorrência —, fundar a emissão (administrativa ou judicial) de licenças compulsórias de direito autoral e de direitos conexos.

JOI CLETISON – UFSC – Historiador, Fotógrafo e Diretor de Produção.. Atualmente está ligado a Secretaria de Arte e Cultura da UFSC onde atua como Diretor do Núcleo de Estudos Açorianos da UFSC é também o Coordenador do Projeto Fortalezas da Ilha de Santa Catarina. No NEA/UFSC trabalha com pesquisa e ensino da herança cultural que os açorianos deixam no Estado de Santa Catarina nas áreas da Literatura, Artesanato, folclore, religiosidade, arquitetura e história.

PROF. DR. JORGE RENATO REIS – UNISC - Pós-Doutor pela Universidade de Salerno, Itália, com bolsa CAPES. Doutor em Direito pela UNISINOS. Mestre em Desenvolvimento Regional pela UNISC. Especialista em Direito Privado pela UNISC. Graduado em Direito pela UNISC. Coordenador e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenador do Grupo de Pesquisa: “A função social do Direito de Autor”. Coordenador do Projeto: “O Direito de Autor no Constitucionalismo Contemporâneo: Um estudo comparado Brasil X Uruguai”, financiado com bolsa CNPQ. Advogado atuante. E-mail: jreis@viavale.com.br

Exposição: Direito de Autor e Prazo de Proteção

Resumo: O artigo 41 da Lei 9610/98, prevê a proteção dos direitos de autor, por setenta anos, a contar de primeiro de janeiro do ano seguinte ao do falecimento do autor. O anteprojeto do MinC, mantém igual prazo somente fazendo a correção de referir que igual proteção é dada durante toda a vida do autor, o que, aliás, já é implícito pela redação atual do texto legal. Entende-se, entretanto, que se deveria aproveitar o viés social e de interesse público do anteprojeto para se inovar, reduzindo este prazo para 50 anos, igualando ao prazo de proteção da Convenção de Berna, face a necessidade de se dar efetividade aos direitos fundamentais constitucionais de acesso da coletividade à cultura, à educação e à informação que a obra permite, sem que, haja prejuízo ao autor da obra, haja vista que, certamente, em se mantendo a proteção por toda a vida do autor e mais 50 anos após a sua morte, esta redução do prazo não causaria qualquer prejuízo aos seus interesses, até porque a proteção aos seus descendentes diretos seria mantida.

PROF. DR. JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL – UFPR - doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná em 1997. Atualmente é membro da Universidade Federal do Paraná. Publicou 7 artigos em periódicos especializados e 4 trabalhos em anais de eventos. Possui 16 capítulos de livros e 5 livros publicados. Possui mais 126 produções bibliográficas e 17 itens de produção técnica. Participou de 62 eventos. Orientou 24 dissertações de mestrado e 6 teses de doutorado e co-orientou 1 tese de doutorado, além de ter orientado 9 trabalhos de iniciação científica e 38 trabalhos de conclusão de curso na área de direito. Participou de 224 bancas. Recebeu 2 prêmios e/ou homenagens. Atua na área de direito, com ênfase em direito privado. Em suas atividades profissionais interagiu com 29 colaboradores em co-autorias de trabalhos científicos. Em seu currículo Lattes os termos mais frequentes na contextualização da produção científica, tecnológica e artístico-cultural são: cooperativismo, economia solidária, direitos de personalidade, biotecnologia, direitos humanos, ensino jurídico, direito civil, código civil, bioética e genoma humano.

PROF. DR. JOSÉ AUGUSTO FONTOURA COSTA – USP - possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1992), doutorado em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo (1998) e aperfeiçoamento em UN and Globalization pela Central Europe University (2002). Atualmente é Professor Associado (DS-5) da Universidade de São Paulo, Professor da Universidade Católica de Santos, professor titular da Faculdade de Direito de Sorocaba, Professor da Universidade do Estado do Amazonas, Consultor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Membro de corpo editorial da Revista Direito GV (1808-2432), Revisor de periódico da Revista Brasileira de Política Internacional, Membro de corpo editorial da Jus Gentium - Revista Jurídica, Membro de corpo editorial da Novos Estudos Jurídicos (UNIVALI), Revisor de periódico da Sequência (UFSC), Revisor de periódico da Revista Direito Empresarial (Curitiba), Revisor de periódico da Revista CEJ (Brasília) e Membro de corpo editorial da Revista Direito Empresarial (Curitiba). Tem experiência na área de Direito. Atuando principalmente nos seguintes temas: Investimento estrangeiro, Regimes internacionais, Globalização, Direito Internacional Público, Acordos internacionais sobre investimento.

PROF. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO – UNIV. DE LISBOA – Professor Catedrático da Faculdade de Direito de Lisboa e antigo Professor Titular da Faculdade de Direito do Recife. Autor de mais de 350 escritos jurídicos. Representante de Portugal em várias conferências diplomáticas. Autor de vários anteprojectos de lei. Sócio da Academia de Ciências de Lisboa. Presidente da Direcção do Instituto dos Valores Mobiliários, da APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual e da GESTAUTOR – Associação de Gestão Colectiva do Direito de Autor. Proferiu inúmeras conferências, ministrou cursos e participou em mesas-redondas em Portugal, Brasil, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe, Goa, Macau, Alemanha, Itália, Espanha, Estados Unidos da América, Uruguai e Panamá. E-mail: joascensao.oa@mail.telepac.pt

Exposição: Direito de Autor e Liberdade de Criação

Resumo: O direito de autor foi desde o início justificado por favorecer a liberdade de criação, dando ao autor independência; analogamente aconteceria com o artista. Mas essa independência só existe realmente nas figuras de topo. Não é função dos direitos intelectuais assegurar a subsistência de autores e artistas, apenas recompensar obras ou prestações individualizadas. Na realidade, o protagonismo é hoje do intermediário “cultural”, para quem a protecção reverte. Os titulares continuam dependentes de inúmeras forças, o mercado, o Poder, os entes de gestão coletiva... Num outro plano, o direito autoral torna-se um adversário da liberdade de criação quando se empola, cerceando o espaço de liberdade, hoje particularmente na internet. A banalização mercantilista da obra intelectual é um agravo à criação de alto nível, que deve pelo contrário disfrutar de um estatuto privilegiado.

PROF. DR. JOSÉ ISAAC PILATI – UFSC - Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC. Dedicase ao resgate das tutelas coletivas no Brasil, partindo da revisão das fontes romanas.

Exposição: Direito de autor e direito do consumidor - as dimensões do coletivo

Resumo: O confronto entre direito de autor e direito do consumidor permite flagrar um aspecto que tem passado despercebido nas discussões teóricas de hoje, no Brasil. O direito do consumidor, baseado na categoria dos interesses difusos – voltados a grupos – tem invadido e absorvido a esfera do coletivo propriamente dito, em que estão situados a Cultura e o domínio público. Trata-se de realidades jurídicas diversas e diferentes em espécie e natureza. Propõe-se, assim, uma distinção entre: coletivo impróprio (direitos difusos) e coletivo próprio ou propriamente dito (bens que pertencem a toda a coletividade e dos quais só se pode dispor coletivamente). A nova discussão está no limiar de um novo paradigma.

JOSÉ MURILO JR. – CULTURA DIGITAL/MINC - Gerente de Informações Estratégicas - DGE/SE-MinC

PROF. DRA. KARIN GRAU-KUNTZ – IBPI - Mestre e doutora em direito pela Ludwig-Maximilian Universitaet em Munique, Alemanha; coordenadora academica do IBPI - Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual. Email: grau-kuntz@ibpi.org

Exposição: Domínio Público e Direito de Autor

Resumo: A exposição será desenvolvida a partir de uma proposta de alteração de perspectiva de análise. O exame do direito de autor será deslocado da perspectiva individual tradicional, e será realizado a partir da consideração da obra intelectual como uma composição de elementos do “domínio público” e como um fenómeno simbólico, que pressupõe necessariamente os elementos do “domínio público” para que possa ser compreendido como tal. O parâmetro de análise calcado na máxima que não há creatio ex nihilo levará a resultados surpreendentes.

PROFA. DRA. LEILANE MENDONÇA ZAVARIZZI DA ROSA – UFSC - Bacharel em Direito pela UFSC; mestre em Direito pela UFSC, atualmente cursando o doutorado na UFSC. Professora das disciplinas DIREITO CIVIL - PARTE GERAL, DIREITO DO CONSUMIDOR e DIREITO ADMINISTRATIVO.

PROF. DR. MANOEL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS – FGV – é advogado especializado em direito de Internet, telecomunicações e propriedade intelectual, Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da USP e Mestre em Direito pela *New York University Law School*. É Coordenador do Curso de Especialização em Propriedade Intelectual e Professor do Curso de Especialização em Responsabilidade Civil da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Foi Presidente da *Associação Brasileira de Direito Autoral – ABDA* e da *Associação Brasileira de Direito de Informática e Telecomunicações – ABDI*. Foi também Conselheiro e Presidente da Primeira Câmara do *CNDA – Conselho Nacional de Direito Autoral*. Foi Vice-Presidente e é atualmente Diretor Editor da *ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual*. Atua como painalista nos procedimentos de resolução de conflitos da Câmara de Mediação e Arbitragem da *OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual*. Autor de *“O Direito de Autor na Obra Jornalística Gráfica”*, publicado pela Revista dos Tribunais em 1981, de *“A Protecção Autoral de Programas de Computador”* publicado pela *Lumen Juris* em 2008, e de diversos artigos sobre temas de sua especialidade. E-mail: manoel.santos@fgv.br

Exposição: Direito de Autor e Acervos Digitais

Resumo: O autor analisa qual deve ser a função do acervo digital na Sociedade da Informação, indicando que suas finalidades básicas são (a) preservar o patrimônio cultural, evitando que as obras tornem-se indisponíveis por deterioração do suporte material, (b) permitir que os interessados possam facilmente acessar obras referenciais e edições históricas, (c) viabilizar a circulação das obras intelectuais para número maior de usuários e, de maneira geral, (d) ampliar a possibilidade de utilização do acervo cultural existente. A partir desses objetivos, o autor discute as duas opções principais em termos de disponibilização dos acervos, que é a do acesso livre ou aberto e a do acesso limitado. A seguir, o autor examina de que maneira o Direito de Autor pode restringir o acesso aos acervos digitais, verificando quais as opções legislativas adotadas em direito comparado para equacionar essa problemática. Por fim, o autor conclui com o enunciado das regras básicas que deveriam ser estabelecidas na Lei de Direitos Autorais, comparando-as com o que vem proposto no Projeto de Lei de Revisão da Lei de Direitos Autorais atualmente em elaboração no Ministério da Cultura.

ROF. DR. MANUEL DAVID MASSENO –IP/BEJA - Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Beja, em Portugal, selecionado em Concurso de Provas Públicas, no qual é Coordenador da Graduação em Solicitadoria, também na versão a distância, e Pesquisador no UbiNet – Segurança Informática e Cibercrime do Instituto Politécnico de Beja; Pesquisador do Instituto Jurídico Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Portugal, onde é Diretor da Linha de Pesquisa "Direito & Tecnologia"; "Membro Sênior" do "Comité de Avaliação e Garantia de Qualidade" do Campus Virtual Partilhado europeu LEFIS; Membro do "International Advisory Board" da "International Review of Law, Computers & Technology" e do "Editorial Board" do "European Journal of Law and Technology"; Membro do Conselho Consultivo do IBDI -Instituto Brasileiro de Direito da Informática; Membro do Conselho Editorial da ABDI - Academia Brasileira de Direito Internacional; já lecionou em Instituições de Ensino Superior de Portugal, Espanha, Itália, Finlândia, Turquia e Brasil; tem estudos publicados em Portugal, Espanha, França, Itália, Polónia, Tunísia e Brasil. E-mail: mdmasseno@gmail.com

PROF. DR. MANUEL MIRA GODINHO - ISEG / UV. TÉCNICA DE LISBOA - Professor Catedrático no ISEG/UTL (Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa); Coordenador do Mestrado em Economia e Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação; Coordenador da Pós-Graduação em Economia e Gestão da Propriedade Industrial. Agregado in Economia, com uma lição de síntese sobre "Análise Económica de Patentes", Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa (2000); Doutorado (Doctor of Philosophy) em "Science and Technology Policy", com a tese Innovation Diffusion in the Portuguese and Italian Clothing Industry, título apresentada no Science Policy Research Unit, Universidad de Sussex, Reino Unido (1995); Mestrado (Master of Science) em Social and Economic Aspects of Science and Technology in Industry, Imperial College of Science and Technology, Universidade de Londres (1986); Experiência profissional: Actividade docente desde 1983, ensinando a cursos de graduação e pós-graduação, em particular nos domínios da inovação,, mudança tecnológica e propriedade intelectual. Desde 1995 tem orientado vários trabalhos de Doutoramento e mestrado. É autor e co-autor de estudos para o governo português e para a Comissão Europeia, designadamente sobre políticas de investigação e inovação. É investigador da Unidade de Estudos em Copmplexidade e Economia.

MARCOS ALVES DE SOUZA – MINC - Diretor de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura

MARCOS ISSA – FOTÓGRAFO - é fotógrafo, diretor da agência Argosfoto e ativo pesquisador de novos processos fotográficos digitais. A partir de sua experiência de 24 anos como fotógrafo, atuação como docente há 3 anos ministra cursos de fotografia. E-mail: marcos.issa@argosfoto.com.br

Exposição: Direito de Autor e Expressões Artísticas

Resumo: Pretende expor sobre a importância de embutir metadados nos arquivos digitais, permitindo a identificação dos direitos autorais, assim como informações de contato e demais dados relativos ao arquivo. "Metadados embutidos em arquivos digitais são fundamentais ao exercício dos direitos autorais. Arquivos sem metadados são arquivos órfãos, desprotegidos, cujos detentores dos direitos dificilmente serão identificados ou contactados." Muitas vezes nem mesmo os fotógrafos sabem lidar com este aspecto primordial em seu fluxo de trabalho, criando arquivos desprotegidos. É um aspecto de suma importância para criadores e usuários. Outro assunto polêmico, é a discussão pendente no senado norte-americano, "The Ofan Works Act". É uma proposta que autoriza a utilização de trabalhos cujos direitos não são identificados, após a busca. Já foi muito discutido nos EUA mas aqui passou em branco, embora a lei possa afetar nossos autores.

PROF. DR. MARCOS WACHOWICZ– UFSC - Professor de Direito na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor permanente no Curso de Pós-Graduação – programas de Mestrado e Doutorado em Direito CPGD/UFSC. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa – Portugal. Coordenador-líder do Grupo de Estudos de Direito e Sociedade da Informação –

Exposição: Direito de Autor e Acesso a Cultura

Resumo: A sociedade tornou-se complexa, sistêmica, informacional. A emancipação humana advinda da liberdade de acesso de bens culturais que a humanidade conquistou nas últimas décadas, por meio da internet, não pode ser restringida ou suprimida em prol da manutenção de modelos de negócios obsoletos diante das novas tecnológicas da informação. Falar na Sociedade da Informação e Diversidade Cultural implica necessariamente em discutir: (i) em primeiro plano, enfrentar a questão da exclusão cultural, em especial no tocante a disponibilidade e acesso à própria Diversidade Cultural, num mundo em que parte significativa da população não possui acesso a internet e que vive abaixo da linha da pobreza pode soar demagógico e utópico; e, (ii) num segundo plano, a percepção de que exclusão cultural, com a tutela jurídica desacertada ou inadequada para os bens culturais pode induzir a homogeneização de padrões culturais. Assim, pensar uma nova tutela jurídica para bens intelectuais implica, necessariamente, repensar elementos como: (i) o direito fundamental à cultura e a importância da proteção da diversidade cultural para o desenvolvimento da sociedade; (ii) os valores éticos inerentes a Diversidade Cultural para o desenvolvimento da sociedade; (iii) a tutela jurídica tradicional aplicada pelo Direito internacional aos bens intelectuais dissociada da percepção de bens culturais; (iv) a urgência de uma nova reflexão sobre a tutela jurídica dada pelo Direito Autoral Brasileiro diante dos bens culturais desta nova Sociedade Informacional.

PROF. DR. MAURO POMMER – COORDENADOR DE CURSO DE CINEMA DA UFSC - possui graduação em Comunicação Social / Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1978), mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1984) e o doutorado: Doctorat en Arts et Sciences des Arts - Université de Paris 1 - Panthéon-Sorbonne (1996), pós-doutorado em Cinema na Universidade da Califórnia, Los Angeles (2003). Atualmente é Professor Associado 2 da Universidade Federal de Santa Catarina. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Roteiro e Direção Cinematográfica, atuando principalmente nos seguintes temas: narrativa cinematográfica, roteiro cinematográfico, estética e análise de filmes.

PROF. DR. PABLO ORTELLADO – GOPAI/USP - Doutor em filosofia pela Universidade de São Paulo e professor do curso de Gestão de Políticas Públicas também da Universidade de São Paulo - USP. É coordenador do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação (Gopai) onde desenvolve pesquisas sobre os impactos do direito autoral para o acesso à informação. E-mail: paort@usp.br

Exposição: Pirataria e novos modelos de negócio: impactos da gratuidade sobre o mercado de livros acadêmicos digitais

Resumo: A exposição busca explorar alguns cenários sobre o impacto da gratuidade dos livros digitais nas formas tradicionais de negócio dos livros técnico-científicos. Se a tendência presente de disseminação dos dispositivos digitais de leitura (ebooks) se confirmar e se o setor editorial experimentar, como o setor fonográfico, um processo de ampla oferta não autorizada de conteúdos nas redes de compartilhamento, o que será da indústria do livro? A exposição busca, à luz da evidência disponível para o setor do livro e da transposição dos resultados de investigações sobre a indústria fonográfica e do audiovisual, explorar os impactos da pirataria nos modelos de negócio da indústria editorial. Por fim, busca mostrar como as especificidades da estrutura de financiamento do livro técnico-científico podem apontar algumas soluções.

PATRÍCIA AREAS (Grupo de Pesquisa em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFSC). Advogada, bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), tem especialização em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Integrado de Ensino Superior (CIES) e em Direito e Negócios Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). É mestre em direito pela UFSC, na área de Relações Internacionais e doutoranda em Direito pela UFSC e pela Universidad de Valência (Espanha). Atualmente é assessora jurídica do Núcleo de Inovação e Propriedade Intelectual (NIPI) da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE) e do Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região (INOVAPARQ). Pesquisa em temas como Propriedade Intelectual, Software, P&D, Inovação, Direito Internacional Privado e Desenvolvimento

Moderadora do Workshop 1: Direito de Autor e Cultura digital

Resumo: Na atual era da informação, a sociedade passa por grandes transformações ocasionadas, principalmente, pela Revolução ocasionada pela Tecnologia da Informação. Com ela a comunicação e o acesso a informação se tornam mais ágeis, amplo e transfronteiriço. Conseqüentemente, também a cultura é influenciada por tais avanços, passando a caracterizar-se como uma "cultura digital". Frente a esta realidade, a sociedade e, principalmente, as regras que a regem passam por grandes desafios. E um

destes desafios é a própria adequação do direito autoral a esta nova era. É do acoplamento estrutural do direito autoral às mudanças existentes que dependerá sua eficiência, sua própria existência e seu papel ante a grande circulação da cultura na era informacional. Estes são alguns dos pontos a serem destacados por este importante e atual debate sobre direito autoral e cultura digital.

PROF. DR. PEDRO PUNTONI – USP - Possui graduação em História pela Universidade de São Paulo (1989), mestrado (1992) e doutorado (1998) em História Social pela mesma Universidade. É professor doutor da Universidade de São Paulo e pesquisador do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Foi pesquisador do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebap), entre 1991 e 2008. Foi pesquisador visitante no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (2001), onde desenvolveu seu pós-doutorado. Desde 2001, é membro do conselho gestor da Cátedra Jaime Cortesão (FFLCH-USP). Exerce a função de vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em História Econômica da USP (tendo sido coordenador no período de 2005-2007). Atualmente, é Diretor da Biblioteca Brasileira Guita e José MIndlin da USP e coordenador do Projeto Brasileira USP. É presidente do Conselho Supervisor do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) da USP. E-mail: puntoni@usp.br

Exposição: A Brasileira Digital da USP: preservação e acesso

Resumo: A proposta de formação de uma Brasileira Digital parte de alguns princípios fundamentais. Para nós, a biblioteca digital que estamos construindo deve se nortear pelo seu uso esperado: a pesquisa científica e a investigação interessada; a educação formal e informal; o desejo de conhecimento e de formação dos cidadãos. A instituição desta biblioteca digital, que desdobra virtualmente o magnífico acervo da Universidade – tendo por ponto de partida a Biblioteca MIndlin – poderá, em médio prazo, oferecer um modelo tecnológico de gestão que possa se multiplicar por outras coleções e acervos. Sendo assim, a Brasileira Digital se oferece como um instrumento de multiplicação, de universalização de acesso, de democratização dos meios que permitem uma formulação mais sólida da memória nacional e uma reflexão ampliada sobre a cultura brasileira. Tendo em vista o compromisso com a preservação do patrimônio cultural e sua difusão, é da maior importância, para as instituições culturais, a alteração da atual legislação sobre os direitos autorais.

PHILIPPE ARRUDA – OVER DIGITAL - Fotógrafo. Tem formação em engenharia mecânica e jornalismo e diversos prêmios de fotografia publicitária em Santa Catarina, seu Estado natal. Realizou diversas exposições individuais nas principais capitais brasileiras, na França e na Alemanha, bem como inúmeras mostras coletivas e individuais em Santa Catarina. Em cinema, fez especialização na Escola Internacional de Cinema em San Antonio de Los Baños (Cuba). Hoje é produtor-executivo do estúdio catarinense Animaking e diretor de fotografia do filme “Minhocas”, a primeira animação em stop motion da América Latina, a ser lançado em 2011.

PROF. DR. QUERINO MALLMANN – UFAL - Doutor em Direito pela Unisinos (RS); Professor do Mestrado em Direito da Universidade Federal de Alagoas; Professor da Graduação em Direito da UFAL; Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Direito da Propriedade Intelectual (NUPI/UFAL); Editor da Revista do Mestrado em Direito da UFAL; Consultor e Parecerista ad-hoc da Revista Brasileira de Inovação da Secretaria Executiva da FINEP/MEC e Parecerista Ad-hoc da Revista "Locus Científico" da ANPROTEC - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. E-mail: qmallmann@hotmail.com

RANGEL OLIVEIRA TRINDADE - GEDAI/UFSC - Mestrando em Direito, sub-área Direito e Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Direito pela UniRitter/RS. Atualmente é pesquisador do Grupo de Estudos em Direito Autoral e Sociedade da Informação (GEDAI/UFSC/CNPq). Menção Honrosa/2 lugar no Prêmio AJURIS de Direitos Humanos 2006. Advogado.

Exposição: Direito de Autor e Expressões Artísticas

Resumo: Tratará da necessidade de tutela do direito cultural da coletividade, da diversidade de expressões artísticas, onde a autoria das obras deve ser reconhecida, mas sem gerar entraves à criação. Para tanto, se propõe a discutir nesta mesa redonda juntamente aos representantes das modalidades culturais formas de diálogo para implementação de acesso à cultura.

RICARDO GIACOMOZZI – KADO DIGITAL ART - Especialista em tratamento de imagens, hiper-realismo 3D, fotografia, direção de arte. Envolvimento: Processo de preparo de arquivos digitais, editoração, criação, confecção de fotolitos, tratamento de imagens, provas digitais, confecção de banners digitais, banners de recorte. www.kado.art.br

PROFA. DRA. ROSELI ZEN CERNY – CED/EAD/UFSC - Professora de Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Estudos Especializados em Educação. Doutora em Educação-Currículo pela PUC/SP; Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina (2001), Coordenadora Pedagógica dos Cursos de Licenciatura na modalidade a distância - CED/UFSC. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação a Distância, atuando principalmente nos seguintes temas: educação a distância, formação de professores, educação de adultos, tecnologias de comunicação na educação.

Exposição: Tecnologias, Educação e Direito Autoral

Resumo: O uso das TIC é responsável pela criação de novas formas de relacionamento, pesquisa, gestão, interação, escrita, entre outros, ao produzir mudanças significativas na forma como as pessoas se comunicam e interagem, ao mesmo tempo em que possibilitam novas perspectivas educacionais. Elas oferecem inúmeras possibilidades para o ensino e para a pesquisa, assim como para a promoção e a divulgação do saber. Ao mesmo tempo, vivemos em nossos dias uma nova ordem na educação e na comunicação, onde mediante o uso de ferramentas de publicação digital (como blogs, wikis, fóruns etc) qualquer sujeito torna-se autor, rompendo com noções de autoria, criação, edição como fenômenos individuais e consumidos por poucos. Na contemporaneidade, com o advento da rede de computadores, somos autores (mas não os únicos responsáveis) pelas narrativas que povoam o ciberespaço. Navegamos à deriva, pois nessa nova ordem, dificilmente conseguimos responder: “quem escreveu essa estória?”, “quem é o autor desse texto ou desse vídeo”? É em tal contexto que buscamos compreender como a educação (e os educadores) lida com esse novo paradigma, tendo em vista que grande parte do conhecimento produzido é, em nossos dias, uma criação coletiva. As autorias, assim, passam por várias mãos e não são mais propriedades de um único indivíduo. Duas perspectivas de análise se colocam à mesa de discussão: do ponto de vista jurídico temos um problema de direito autoral e propriedade intelectual; do ponto de vista daquilo que nos é mais caro como educadora, que pesquisa e atua na modalidade a distância, temos a própria noção de autoria, como criação e possibilidade de construção de conhecimento impregnado de valores pedagógicos.

PROFA. DRA. SALETE ORO BOFF – UNISC/IESA/IMED - Possui Graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul-UNIJUI (1992), Graduação em Letras pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul-UNIJUI (1987), Pós-Graduação Lato sensu em Direito Público e em Literatura Brasileira Contemporânea pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul-UNIJUI, Mestrado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos-UNISINOS (2000) e Doutorado em DIREITO pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos-UNISINOS (2005). Pós-Doutorado na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisadora. Avaliadora do MEC. E-mail: salete.oro.boff@terra.com.br

PROF. DR.SÉRGIO AMADEU – UFABC - é graduado em Ciências Sociais (1989), mestre (2000) e doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (2005). É professor adjunto da Universidade Federal do ABC (UFABC). Consultor de Comunicação e Tecnologia. Foi professor titular do Programa de Mestrado da Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero (2006-2009). Presidiu o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (2003-2005) e foi membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil (2003-2005). Pesquisa as relações entre comunicação e tecnologia, práticas colaborativas na Internet e a teoria da propriedade dos bens imateriais. Autor dos livros: "Exclusão Digital: a miséria na era da informação" e "Software Livre: a luta pela Liberdade do conhecimento". Desenvolve trabalhos nos seguintes temas: exclusão digital, tecnologia da informação e comunicação, sociedade da informação, economia informacional, cidadania digital e Internet.

PROF. DR. SÉRGIO CADEMARTORI – UFSC - possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (1976), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1990) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1997). Atualmente é professor do doutorado da Universidade de Granada e professor associado da Universidade Federal de Santa Catarina. Tem experiência na área de Filosofia e direito administrativo, com ênfase em Epistemologia, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos fundamentais, democracia, garantismo, constituição e devido processo legal, processo administrativo e controle judicial da administração. É membro do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina.

ZÉCA PIRES- CINEASTA - Zeca Pires, de nome completo José Henrique Nunes Pires (Florianópolis, 6 de Julho de 1961), é um cineasta brasileiro. Filho do poeta e educador Aníbal Nunes Pires, Zeca é formado em Administração e Jornalismo, com mestrado em História pela UFSC. Atualmente é doutorando em Mídia e Conhecimento pela UFSC. Realizou vários documentários e curtas-metragens de ficção, sempre retratando aspectos da cultura de Santa Catarina, em especial dos habitantes da Ilha de Florianópolis. Agitador cultural no seu Estado, Zeca foi um dos criadores da Cinemateca Catarinense e do Fundo Municipal de Cinema, além do Curso de Cinema e Vídeo da Unisul. De 1996 a 2000 foi diretor do Departamento Artístico e Cultural da UFSC. Produziu os curtas de seu contêrrâneo Penna Filho "Naturezas Mortas" (1995) e "Victor Meirelles - Quadros da História" (1996). Foi assistente de direção de Cacá Diegues em "Um Trem para as Estrelas" (1988) e de Sylvio Back em "Cruz e Sousa - o Poeta do Desterro"

(1999) e também em "Contestado, restos mortais" (2008). Dirigiu seu primeiro longa-metragem (o segundo da história de Santa Catarina) em 2004, em parceria com o baiano José Frazão. Em 2006, rodou seu primeiro longa solo, "A Antropóloga", a história de uma antropóloga açoriana que atravessa o Atlântico para descobrir os costumes e os mistérios da cultura ilhéu catarinense. O filme, montado entre 2007 e 2008, deve ser lançado comercialmente em 2010. Tem dois livros publicados: "O Cinema em Santa Catarina", em co-autoria com Norberto Depizzolatti (editora da UFSC, 1987); e "Cinema e História: José Julianelli e Alfredo Baumgarten, pioneiros do cinema catarinense" (Edifurb, Blumenau, 2000), sua dissertação de mestrado. É ainda organizador de "Aníbal Nunes Pires, educação e literatura", biografia de seu pai publicada pela Editora da UFSC em 2006.

4. Artigos Seleccionados

Direito Autoral: Sociedade da Informação e Domínio Público

Os artigos que foram seleccionados para o **IV Congresso de Direito Autoral e Interesse Público**, que agora estão sendo publicados e divulgados para toda a comunidade académica, cumprem com o objetivo de ampliar o debate na busca de novos paradigmas para o estudo do Direito Autoral, estão divididos nos seguintes grupos: (i) Direito Autoral e a Sociedade da Informação; (ii) Direito Autoral e Constituição; (iii) Direito Autoral e função social; (iv) Direito Autoral e a Reforma da Lei de Direito Autoral, (v) Direito autoral e Direito à Educação; (vi) Infrações ao Direito Autoral e (vii) Direito Autoral no âmbito internacional.

O direito autoral deve ser um instrumento que possibilite a promoção de políticas públicas com vistas ao fortalecimento da criação e do surgimento de novos bens culturais. Neste sentido o direito de autor deve ser visto nas suas duas dimensões: pública e privada. Durante muito tempo o direito autoral foi percebido apenas em sua dimensão privada, como sendo esta a única, percebia-se apenas um direito exclusivo do criador, um direito privado do autor sobre sua obra.

Contudo, o Direito Autoral deve ser visto em sua dimensão mais ampla, pois este é concomitantemente público e privado. Isto desde seu nascimento, desde sua criação como obra intelectual.

O autor quando cria algo cria para um diálogo, para uma comunicação entre o artista e seu público. Ora, Camões não escreveu Os Lusíadas apenas para sua leitura, ele escreveu para ser lido, ele escreveu para estabelecer uma comunicação, um diálogo com seu público. Quando Machado de Assis escreveu suas crônicas ele traduziu não apenas sua visão da sociedade carioca do século XIX, mas captou a cultura, os valores e as identidades. De tal forma que não podemos imaginar que todos esses conteúdos sejam absolutamente privados.

O Direito de Autor tem sim que ser mantido, mas não o Direito de Autor que enclausura a obra intelectual, que impede ou dificulta a difusão do bem intelectual, que não percebe a sua dimensão pública.

É preciso ter-se claro que é justamente a difusão e o acesso ao bem intelectual pelo público que vai fazer com que tal bem seja percebido e identificado paulatinamente como um bem cultural portador de valores culturais. É a difusão do bem intelectual na sociedade, a sua assimilação e o seu reconhecimento pelos indivíduos desta sociedade que gradativamente irão fazer com que este bem venha ser reconhecido e passe a integrar o patrimônio cultural de um povo.

Legislação Brasileira

Atualmente a legislação brasileira necessita enfrentar as questões emergenciais relativas às novas tecnologias da informação, mais especificamente quanto à inclusão tecnológica e o direito a cultura. Como por exemplo: (i) a reprodução e digitalização de acervos bibliográficos das bibliotecas, e (ii), a sua disponibilização e o acesso pela internet à sociedade brasileira.

Pela atual legislação brasileira (Lei 9.610/98) é vedada a reprodução ou digitalização de acervos bibliográficos existentes nas inúmeras bibliotecas públicas e privadas. No Brasil tal ato é considerado uma contrafação, o que é legalmente permitido e realizado largamente em outros países. Isto porque a nossa Lei Autoral é uma das mais rígidas e restritivas do mundo.

A Lei Autoral brasileira é de 1998 e surgiu dentro de um movimento maximalista de proteção ao bem intelectual. Numa linha de pensamento jurídico pautada pelo acordo TRIPS da OMC de 1994, que propugnava que pela máxima proteção do bem intelectual ter-se-ia o máximo desenvolvimento e a máxima criação. Ocorre que passados mais de 16 anos não se alcançaram as expectativas iniciais. Ademais, na década de 90 não se vivenciava as novas tecnologias da informação e da comunicação, nem como seria o uso destas tecnologias pelas pessoas, nomeadamente o uso da INTERNET.

O surgimento da INTERNET veio mudar a forma de criação, surgindo novos modelos de difusão dos bens intelectual.

O Século XXI será atemporal

A sociedade da informação do século XXI com o uso das novas tecnologias poderá ser formada por seres humanos atemporais, na medida em que todos terão a partir dos recursos tecnológicos a possibilidade de ter acesso às obras intelectuais tanto dos séculos 18, 19 e 20, como obras feitas, produzidas e disponibilizadas no momento presente. Esta atemporalidade de acesso a bens intelectuais faz com que haja uma evolução cultural ímpar do ser humano na história da humanidade.

O direito autoral na sociedade da informação deve ser sim um instrumento de desenvolvimento que venha ampliar políticas públicas de difusão da cultura, promovendo a educação e o conhecimento.

Inclusão tecnológica é inclusão cultural

Na sociedade da informação o tratamento jurídico dado aos bens culturais passa por questões que vão além do acesso e disponibilidade dos bens em meio digital, chegando a questões de políticas públicas de inclusão tecnológica.

É necessário um enfrentamento destas questões de forma crítica porque dizem respeito a toda a sociedade brasileira.

Esses novos desafios não podem ser vistos com os paradigmas do século XIX, a inclusão tecnológica e cultural devem ser enfrentadas por um pensamento jurídico que projete o ser humano para o futuro de forma a integrá-lo a sociedade da informação.

Esse futuro não está preso nas realidades tecnológicas da Revolução Industrial na qual foram concebidos os tratados internacionais de propriedade intelectual (Paris 1883 e Berna 1886), mas sim nas novas formas de criação, acesso e comunicação advindas da tecnologia da informação.

Necessidade de formular conceitos novos

O processo de revisão da lei necessita de mecanismos que promovam informação e possibilitem o entendimento para formulação de conceitos novos, que enfrentem a complexidade do uso das novas tecnologias, que permitam o desenvolvimento das potencialidades do ser humano na sociedade da informação.

Com certeza, o primeiro passo não pode ser o exercício de se rotular ou criar estereótipos, antes ao contrário a proposta tem de ser examinada e debatida com a atenção e profundidade necessárias.

A princípio há que se ter claro que, a oportunidade de revisar a legislação autoral não pode ser afastada sob o manto do medo e dos perigos de se almejar a modernização do sistema legal.

Igualmente a oportunidade de revisar a lei autoral brasileira por meio de uma análise profunda não deve se pautar em pensamentos reducionistas, que buscam antes de tudo rotular ideologicamente a proposta para desqualificá-la, ou o que é pior ainda, que a iniciativa de revisão já amplamente discutida e aguardada pela sociedade brasileira nos últimos anos seja tratada como mais uma questão político-partidária dentro de um ano eleitoral.

O movimento para a revisão da lei brasileira não é fato isolado no cenário internacional. Brasil e Alemanha inauguraram oficialmente dia 14 de junho de 2010, o debate sobre revisão das respectivas leis de Direitos Autorais.

No entendimento da Ministra da Justiça alemã Sabine Leutheusser-Schnarrenberger a principal questão é a necessária adaptação da lei à realidade da Internet; nesse sentido é que está sendo elaborado naquele país o 3º pacote legislativo nesta matéria, a partir da transposição da Diretriz sobre os Aspectos do Direito de Autor e Direitos Conexos na Sociedade da Informação.

Os debates na Alemanha se assemelham em muito aos que estão sendo desenvolvidos e travados no Brasil. A questão crucial na Alemanha é como proteger a propriedade intelectual como um pré-requisito para a diversidade cultural, a criatividade e o desempenho acadêmico.

Ficou patente que não se pode na Sociedade da Informação linearmente transferir os instrumentos jurídicos concebidos a mundo analógico para o mundo digital.

A digitalização e novas formas de uso criativo de obras intelectuais

É fato que, com a digitalização, todos os conteúdos protegidos por direitos autorais se multiplicarão massivamente na internet. Porém, não se pode negar que a digitalização dos conteúdos intelectuais (estejam ou não protegidos pelo Direito Autoral) e sua difusão pela Internet criam um enorme potencial social de acesso ao conhecimento, à educação, ao intercâmbio cultural.

A oportunidade de revisar a legislação autoral não pode ser tolhida apenas sob o temor do risco de digitalização. O que estamos vendo na internet é o surgimento de novas formas de uso criativo de obras intelectuais dentro das redes sociais e das comunidades virtuais.

É preciso ficar claro que a Internet aproxima o autor com o seu público sem a necessidade de intermediários. A tecnologia da informação possibilita um constante diálogo entre autores/criadores com seus leitores. Torna-se cada vez mais comum, o estabelecimento de um contato direto com autor, no sentido de se solicitar deste que venha liberar o uso parcial de um texto ou a cópia de uma foto.

O direito de autor não pode ser considerado um estado de exceção para fundamentar posições extremas, como aquelas contidas nas inúmeras campanhas anti-pirataria nas quais se pretende introduzir o medo em pessoas comuns, com a indução do entendimento de que estariam se transformando em falsificadores, piratas e criminosos, pelo simples fato de utilizar os recursos tecnológicos disponíveis em seus computadores, celulares, Ipods, câmeras de vídeo.

Tudo na esperança de dissuadir todos os usuários da internet, numa visão apocalíptica de que, se não agirem desta maneira, estaremos todos acabando com o direito autoral e com o desenvolvimento.

A bem da verdade, o ato de rotular ou estereotipar, antes de analisar e informar, sempre evocam visões distorcidas da realidade e apocalípticas de um futuro que, se tornam instrumentos poderosos para manter modelos de negócios ultrapassados, com o intuito de colocar toda uma sociedade sob uma pressão, e assim, torná-la refém, sob o manto da ignorância e da desinformação, como sendo toda ela potencialmente criminosa por atos de pirataria. Tudo para impedir que as pessoas experimentem novas formas de criar, de usar e de transformar criativamente músicas e imagens.

A proposta de Revisão da Lei de Direitos Autorais pretende promover o equilíbrio entre interesses público e privado, harmonizando as limitações da lei brasileira com a realidade social, econômica e cultural do país, sem descumprir com os compromissos internacionais do Brasil. E, dotar o artigo 46 de clareza para facilitar o seu entendimento pela sociedade.

Direito de Autor e Acesso a Cultura

A sociedade tornou-se complexa, sistêmica, informacional. A emancipação humana advinda da liberdade de acesso de bens culturais que a humanidade conquistou nas últimas décadas, por meio da internet, não pode ser restringida ou suprimida em prol da manutenção de modelos de negócios obsoletos diante das novas tecnológicas da informação. Falar na Sociedade da Informação e Diversidade Cultural implica necessariamente em discutir: (i) em primeiro plano, enfrentar a questão da exclusão cultural, em especial no tocante a disponibilidade e acesso à própria Diversidade Cultural, num mundo em que parte significativa da população não possui acesso a internet e que vive abaixo da linha da pobreza pode soar demagógico e utópico; e, (ii) num segundo plano, a percepção de que exclusão cultural, com a tutela jurídica desacertada ou inadequada para os bens culturais pode induzir a homogeneização de padrões culturais. Assim, pensar uma nova tutela jurídica para bens intelectuais implica, necessariamente, repensar elementos como: (i) o direito fundamental à cultura e a importância da proteção da diversidade cultural para o desenvolvimento da sociedade; (ii) os valores éticos inerentes a Diversidade Cultural para o desenvolvimento da sociedade; (iii) a tutela jurídica tradicional aplicada pelo Direito internacional aos bens intelectuais dissociada da percepção de bens culturais; (iv) a urgência de uma nova reflexão sobre a tutela jurídica dada pelo Direito Autoral Brasileiro diante dos bens culturais desta nova Sociedade Informacional.

Marcos Wachowicz

Professor de Direito da UFSC

4.1 Direito autoral e Sociedade da Informação

4.1.1 Direitos Autorais na Sociedade da Informação: Ampliação do Acesso às Criações Versus a Relativização dos Direitos Autorais

Autores: Wagner de Souza Berton, Salete Oro Boff

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo analisar a complexidade das relações jurídicas relativas ao Direito Autoral, inseridas numa sociedade moderna e dinâmica, também chamada de sociedade do conhecimento ou sociedade da informação, cujo seu maior expoente é o avanço tecnológico. É neste contexto que a pesquisa se insere, pois se faz mister uma reflexão, acerca das consequências que esta revolução tecnológica traz ao Direito de Autor, observando sua eficácia e/ou lacunas jurídicas no ciberespaço, visualizando desta forma, 'um novo Direito'. Nesta senda, constata-se que a evolução tecnológica inova constantemente a área da Informática, que é responsável por uma verdadeira transformação nas relações sociais, e isso ocorre diariamente numa velocidade incrível, pois em poucos anos, foi possível visualizar novos paradigmas, como no que tange ao comércio, às relações de trabalho e às sociais. No campo do Direito Autoral não foi diferente, pois questiona-se, como este irá proteger e fiscalizar a propriedade intelectual veiculada na grande rede? Tal questionamento se faz pertinente, na medida em que, a informação lançada na Internet é facilmente acessada por um número inimaginável de usuários, que podem copiá-la quantas vezes desejarem, podendo prejudicar o interesse de seu criador. Em um primeiro momento, pode-se pensar que a Internet constitui um domínio público, sem incidência da lei de Direitos autorais, tornando eventuais atos que violem os direitos dos criadores não apreciáveis pelo Judiciário, mas, engana-se quem assim pensa. O Direito de Autor é protegido em qualquer meio, seja físico ou virtual, o que pode ocorrer, é a ampliação do acesso às obras o que pode levar a uma relativização desse direito, pois como mencionado, a grande rede ainda tem o condão de “desmaterializar” o usuário, tornando difícil a proteção e fiscalização das criações humanas. Destarte, é de conhecimento notório a dificuldade do Direito em acompanhar essa dinâmica evolutiva, surgindo, com isso, inúmeras lacunas que originam discussões no meio jurídico. Em que pese a falta de legislação específica, não pode o Direito ficar sem respostas aos novos fatos que a tecnologia nos apresenta. Por hora, devemos interpretar todo o arcabouço jurídico em prol do criador. Contudo, diante das peculiaridades das relações virtuais, é imprescindível desenvolver instrumentos que levem a maior segurança aos autores, reconhecendo a necessidade de regulação das relações que se estabelecem no ambiente digital, incumbindo a nós operadores jurídicos a busca constante por uma efetiva prestação jurisdicional diante de uma sociedade moderna, volátil e globalizada, a qual todos estamos inseridos.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO AUTORAL; SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO; AVANÇO TECNOLÓGICO; INTERNET.

4.1.2 Transformações dos Direitos Autorais Face às Novas Tecnologias

Autores: Elisianne Campos de Melo Soares; Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire

RESUMO: O surgimento da cibercultura contribuiu não apenas para o advento de uma nova identidade humana, virtual, como também representou uma revolução nos tradicionais conceitos de produtor e receptor de informações. As tecnologias digitais vieram diminuir as distâncias geográficas e permitir o fácil contato entre indivíduos situados nos mais diversos lugares do planeta, representando a quebra das barreiras que impediam ou dificultavam o câmbio de bens culturais entre eles. No contexto da cultura livre, surgida com a crescente informatização da sociedade e a *web*, as legislações que versam sobre os direitos autorais se veem diante da necessidade de adaptação às mudanças das formas de produção, difusão e distribuição trazidas pelas novas tecnologias. Tendo em vista que os direitos de autor, no contexto brasileiro, conciliam o direito à paternidade e à exploração econômica das obras intelectuais, o conflito entre os interesses públicos – dos usuários da internet – e privados – dos autores e indústrias produtoras de obras culturais – se intensifica, e clama pelo difícil equilíbrio entre os diferentes atores sociais. O presente estudo tem como objetivo levantar uma reflexão a respeito dessas mudanças, na tentativa de traçar um panorama que permita pensar no futuro das discussões sobre as leis que tratam da propriedade intelectual.

PALAVRAS CHAVES: CIBERCULTURA, PROPRIEDADE INTELECTUAL, INTELIGÊNCIA COLETIVA

4.1.3 O Direito de Autor e a Internet: Liberdade Versus Responsabilidade

Autores: Salete Oro Boff; Guilherme Bortolanza

RESUMO: a sociedade contemporânea vivencia grandes transformações em seu modo de enxergar e interagir com o mundo, isso se deve aos grandes avanços da tecnologia que proporcionam as pessoas copiar criações protegidas pelo ordenamento jurídico com os direitos autorais. Na década de 90, impulsionada pelo crescente avanço da tecnologia, surgiu a *internet*, entendida como uma rede de

comunicação dinâmica, na qual existe a possibilidade do autor expor e divulgar suas obras, mas não só isso, terceiros também têm a faculdade de publicar obras de autoria alheia sem o consentimento dessas. Há inclusive sites que disponibilizam o acesso a diversos documentos, de notória autoria, para o livre acesso e exposição gratuitamente. Isso ocasiona para a ordem jurídica uma gama enorme de problemas que se relacionam com a questão dos direitos autorais. Alguns desses problemas se caracterizam pela dificuldade de identificação do infrator, o sigilo e a privacidade da informação, entre muitos outros. No atual momento histórico se faz importante o desenvolvimento simultâneo do direito de autor para combater esses novos problemas que são decorrentes do grande desenvolvimento tecnológico. Além disso, conceitos do direito do autor, antes tidos como absolutos, deverão ser revistos num sentido ampliativo para que com isso consiga abranger características peculiares da fase que se apresenta ao direito contemporâneo.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO DE AUTOR; INTERNET; RESPONSABILIDADE CIVIL; AUTOR; SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.

4.1.4 Direito de Propriedade Intelectual sobre Tipografia: Caso da Hi Technologies

Autores: Vivian Amaro Czelusniak; Dario Eduardo Amaral Dergint

RESUMO: Existem diferenças sobre os direitos referentes à proteção das tipografias (criação dos caracteres, impressão e acabamento) nas legislações sobre propriedade intelectual (PI) dos vários países signatários de Tratados Internacionais sobre Propriedade Intelectual, dos quais o Brasil participa. Nos Estados Unidos da América (EUA), por exemplo, a tipografia é protegida por patente de desenho, entretanto, no Brasil, a natureza desse ativo ainda é discutida, mas existem estudos tendendo a considerar que a natureza é de direito autoral (DA). Dado que a natureza da proteção é discutível, a forma de registro desse ativo é objeto de embate entre os órgãos especializados nos registro de PI no Brasil, como será descrito nesse trabalho, o que inviabiliza atualmente o registro nacional desse ativo intangível. O objetivo desse artigo, então, é discutir a questão da natureza e do registro de tipografia em órgãos especializados na proteção da PI no Brasil. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica, para a determinação dos conceitos utilizados durante o artigo, e a observação participante, para descrever um caso ilustrativo da problemática apresentada. No desenvolvimento do trabalho apresentam-se os conceitos de PI (propriedade industrial e direito autoral), situa-se a tipografia perante os direitos de PI e descreve-se um caso referente ao registro de tipografia por micro empresa fabricante de equipamentos eletromédicos no Brasil, a Hi Technologies. O resultado esperado é trazer à tona a discussão sobre a proteção das tipografias no Brasil, já que o assunto é pouco tratado pelos estudos de direito autoral no país, ilustrando-se o tema a partir de um caso real vivenciado por uma empresa de base tecnológica.

PALAVRAS CHAVES: Tipografia; Propriedade Intelectual; Propriedade Industrial; Direito Autoral.

4.1.5 A Instrumentalização do Pluralismo Jurídico Comunitário Participativo através da Telemática, Inclusão Digital, Socialização dos Direitos Autorais e Criação de Telecentros Comunitários

Autor: Gustavo Testa Corrêa

RESUMO: A construção de um novo paradigma jurídico centrado na compreensão de identidades coletivas conscientes pressupõe a difusão da maior das forças transformadoras, qual seja, o conhecimento. A efetiva socialização do conhecimento, contemporaneamente, depende, sobretudo, da utilização da telemática, tecnologia eletrônica de informática em rede de computadores, representativa de inexorável mudança nos hábitos cotidianos daqueles que a utilizam, promovendo sua inclusão definitiva em um mundo cada vez mais dinâmico. O autor trabalha a imprescindibilidade do acesso a informação, via telemática, para socialização do conhecimento e implementação de políticas pluralistas que possibilitem satisfazer as identidades coletivas conscientes transformadoras de comunidades marginalizadas, através da criação de telecentros. Igualmente, observa-se a função social dos direitos autorais para difusão do conhecimento, e, paradoxalmente, o atual rigorismo e dirigismo estatal, responsável por sua monopolização. O ato de monopolizar o produto do intelecto artístico, científico e literário, opõe-se a interesse maior da sociedade, verdadeira depositária de todo o repositório cultural humano, fonte inesgotável e inevitável da qual, sem exceção, todos os autores servem-se para o processo criativo, incluindo as comunidades marginalizadas. Há necessidade de resposta a questão dicotômica sobre a prevalência que se deflagra entre os interesses individuais e o interesse público, e a possibilidade de trabalhar tal conflito em segmentos sociais marginalizados. O pressuposto para a flexibilização efetiva de uma Lei de Direitos Autorais flexível e atual é reconhecer a imprescindibilidade do acesso a informação para socialização do conhecimento e implementação de políticas pluralistas que possibilitem satisfazer as identidades coletivas conscientes transformadoras, tornando-as capazes de refletir sobre a solidariedade que parte das necessidades de segmentos humanos marginalizados, bem como da inserção do domínio

público autoral dentro desse contexto. Trata-se da denominada “Inclusão Digital”, política de socialização dos meios telemáticos para diminuição de desigualdades sociais cognitivas.

PALAVRAS CHAVES: SOCIALIZAÇÃO; CONHECIMENTO; TELEMÁTICA; COMUNIDADES; MARGINALIZADAS; TELECENTROS; PLURALISMO

4.2 Direito autoral e Constituição

4.2.1 Direitos Autorais, Tecnologia e Cultura: por uma Constitucionalização dos Direitos

Privados

Autores: Cíntia Reis Costa; Carla Bichara

RESUMO: O artigo propõe a discussão do direito autoral frente à teoria da constitucionalização dos direitos privados. A argumentação se pautará na posição hierárquica da Constituição Federal, na consagração dos direitos fundamentais, no papel dos princípios na exegese dos direitos privados e, conseqüentemente, na sua aplicação na sociedade. A propriedade intelectual é o instituto que trata da proteção concedida a todas as criações resultantes do espírito humano, seja de caráter científico, industrial, literário ou artístico. De modo inicial, o artigo diferencia a propriedade privada da propriedade intelectual, ressaltando a relação entre a propriedade privada das obras autorais e o seu acesso pela sociedade, como forma de efetivação do direito à cultura, em especial no contexto tecnológico promovido pela evolução da internet. A análise propõe que a interpretação destas “propriedades” não deve ser realizada de forma igual, isto porque, igualando os direitos provenientes das duas, estar-se-ia enfraquecendo a oportunidade de novos criadores avançarem na criação bem como oferecer à sociedade a oportunidade de acessar os bens culturais. Por fim, o trabalho demonstra que com os valores embutidos no ordenamento jurídico brasileiro, proporcionados pela Constituição Federal de 1988, faz com que o direito autoral seja reinterpretado com base no acesso à cultura e à informação.

PALAVRAS CHAVES: Direito Autoral, Tecnologia, Cultura.

4.2.2 O Direito de Autor a partir dos Princípios Constitucionais de Acesso à Cultura, à Educação e ao Conhecimento

Autores: Grace Kellen de Freitas Pellegrini; Felipe da Veiga Dias

RESUMO: O estudo visa estabelecer um paralelo entre os direitos de autor e os princípios constitucionais de acesso à informação, à cultura e ao conhecimento. Afinal, a partir de 1988 todas as normas infraconstitucionais devem atender aos fins previstos no texto máximo, sob pena de se tornarem inconstitucionais e serem excluídas do ordenamento jurídico brasileiro. Presentes todos esses argumentos, conclui-se que o direito autoral não pode ser visto como outrora, apenas como meio protetivo do direito do autor em relação a sua obra. Deve ser visto, por conseguinte, consoante os novos preceitos constitucionais, principalmente o da função social da propriedade, como meio efetivo para ampliar o acesso à educação e à cultura. O estudo é de natureza bibliográfica, baseado na utilização de documentação indireta, por meio de revisão de reflexões jurisprudenciais e doutrinárias, como livros, revistas especializadas sobre a temática, periódicos jurisprudenciais, etc. O método de abordagem no desenvolvimento da pesquisa a ser utilizado será o dedutivo, fundamentado na leitura de doutrinadores e de julgamentos dos tribunais pátrios. Por fim, os procedimentos utilizados serão o analítico e o histórico, isto é, analisar-se-á o direito de autor, a partir de sua evolução legislativa, demonstrando qual a melhor interpretação para os dispositivos vigentes que tratam do assunto, visto que o ordenamento jurídico passa por significativas mudanças.

PALAVRAS CHAVES: DIREITO DE AUTOR; CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRINCÍPIOS.

4.2.3 Direito de Autor e Políticas Públicas: entre a Proteção e o Crescimento Social Brasileiro

Autores: Felipe da Veiga Dias; Grace Kellen de Freitas Pellegrini

RESUMO: Na perspectiva de uma sociedade moderna e complexa, onde ocorrem fenômenos como a globalização e a invasão constitucional, as modificações ocorridas no mundo do Direito nos últimos tempos, alteraram não somente a perspectiva jurídica, mas também outros campos sociais (economia, política, etc.). A partir dessa combinação, têm-se a conexão entre o pensamento em prol da constitucionalização do direito privado, mais precisamente na figura do direito autoral e sua função social, juntamente as políticas públicas. Traçam-se as concepções básicas acerca do direito autoral, bem como se discute as questões que cercam essa espécie jurídica contemporânea, como a influência do mercado e das grandes corporações sobre os interesses do Estado. Ao mesmo tempo em que se faz uma análise das políticas públicas no Brasil, sua evolução a partir do final da década de oitenta e a modificação, pela

influência do texto constitucional e dos ideais democráticos inseridos nos últimos tempos. Assim, tendo uma visão constitucional, associada as políticas públicas para o desenvolvimento social, apresenta-se uma solução ao excesso de proteção do direito do autor no Brasil, por meio de ferramentas jurídicas (constitucionais), para com isso facilitar a efetivação de direitos como a cultura, educação e informação, por meio das políticas públicas, as quais buscam um maior desenvolvimento social.

PALAVRAS CHAVES: CONSTITUCIONALIZAÇÃO, DIREITO PRIVADO, DIREITO AUTORAL E POLÍTICAS PÚBLICAS.

4.2.4 Direito Autoral em Tempos de Internet: a Busca por um Ponto de Equilíbrio entre acesso à Informação e o Direito à Propriedade

Autores: Neiva Cristina de Araujo; Felipe da Veiga Dias

RESUMO: Um novo horizonte jurídico apresentou-se com o advento da Constituição de 1988, as transformações no universo do Direito se prolongam no tempo e espaço, em um contínuo aprendizado. A Constituição trouxe consigo grande carga valorativa (princípios constitucionais), bem como importantes direitos fundamentais, em uma visão jurídica humanista, a fim de fincar raízes de segurança na estruturação do país (Supremacia da Constituição). O fenômeno da constitucionalização do Direito irradiou-se sob toda a gama do ordenamento, incluindo-se o direito privado (outrora fechado em sua cidadela), trazendo nova roupagem a diversos institutos, dentre eles alguns clássicos como, por exemplo, a propriedade, tendo inserido em seu contexto a função social, juntamente a essas modificações se deu o final da dicotomia público/privada. Inserido no novo contexto constitucional, aliado a sociedade globalizada, de distribuição de informações latentes, em velocidades extraordinárias, encontra-se o direito autoral, o qual tem a difícil tarefa de balancear interesses conflitantes, tais como o direito a cultura, educação e informação, em contrapartida com os direitos de propriedade dos autores. Diante de tais problemas, a temática do direito autoral tem sua necessidade de discussão fundamentada, passando, segundo o entendimento a ser elucidado, a ver na abertura interpretativa constitucional, por meio dos princípios, a necessária possibilidade adaptativa (forte papel da hermenêutica), frente ao desafio imposto pelas novas tecnologias.

PALAVRAS-CHAVES: CONSTITUCIONALIZAÇÃO, PROPRIEDADE, DIREITO AUTORAL E INFORMAÇÃO.

4.3 Direito autoral e função social

4.3.1 Os Novos Contextos do Direito Autoral: a Tecnologia como Instrumento para a Efetivação da Função Social dos Direitos de Autor

Autores: Stella Monson Tolotti, Eduardo Pires

RESUMO: Modernamente verifica-se a existência de um novo modelo de sociedade denominada de Sociedade da Informação, decorrente, sobretudo, do surgimento de novas tecnologias de comunicação que facilitam o acesso à informação e também às obras intelectuais. Nesse novo contexto, evidencia-se ainda mais o histórico conflito existente entre sociedade e autor, especificamente no que concerne ao direito de acesso à informação pleiteado pela sociedade e o direito do autor à remuneração pela utilização dos bens intelectuais frutos de sua criação. Da análise do referido conflito, sobretudo, considerando o caráter restritivo da lei 9.610/98 e das limitações ao direito do autor, percebe-se que a atual lei de direitos autorais torna-se incompatível com as atuais práticas sociais possibilitadas pelas novas tecnologias, muito especialmente, pela Internet, servindo de obstáculo para a efetivação dos direitos fundamentais à informação, educação e cultura. Sendo assim, a sociedade como um todo, vem corriqueiramente infringindo os direitos autorais, seja, por exemplo, quando se faz o download de um filme para o computador para uso particular, seja quando se copia uma música para o IPOD mesmo que de um CD comprado, seja quando se tira cópia de um livro para uso educacional, mesmo que a obra esteja esgotada, entre muitos outros exemplos. No entanto, este tipo de utilização referido, que seja para uso privado e sem fins lucrativos não pode ser taxado de Pirataria e muito menos considerado como crime, pois considerando que o direito de autor, assim como os demais institutos de direito privado, deve cumprir uma função social. Pode-se, portanto, afirmar que estas formas de utilização dos bens intelectuais, sem intuito de lucro, encontram-se, justamente, dentro do âmbito do que entende por função social do direito de autor, haja vista a incidência, nesses casos, dos direitos fundamentais a informação, cultura e educação.

PALAVRAS CHAVE: DIREITO DE AUTOR; NOVAS TECNOLOGIAS; PIRATARIA; FUNÇÃO SOCIAL.

4.3.2 A Utilização das Obras Intelectuais Autorais Frente às Novas Tecnologias: Função Social ou Pirataria?

Autores: Eduardo Pires, Jorge Renato dos Reis

RESUMO: Modernamente verifica-se a existência de um novo modelo de sociedade denominada de Sociedade da Informação, decorrente, sobretudo, do surgimento de novas tecnologias de comunicação que facilitam o acesso à informação e também às obras intelectuais. Nesse novo contexto, evidencia-se ainda mais o histórico conflito existente entre sociedade e autor, especificamente no que concerne ao direito de acesso à informação pleiteado pela sociedade e o direito do autor à remuneração pela utilização dos bens intelectuais frutos de sua criação. Da análise do referido conflito, sobretudo, considerando o caráter restritivo da lei 9.610/98 e das limitações ao direito do autor, percebe-se que a atual lei de direitos autorais torna-se incompatível com as atuais práticas sociais possibilitadas pelas novas tecnologias, muito especialmente, pela Internet, servindo de obstáculo para a efetivação dos direitos fundamentais à informação, educação e cultura. Sendo assim, a sociedade como um todo, vem corriqueiramente infringindo os direitos autorais, seja, por exemplo, quando se faz o download de um filme para o computador para uso particular, seja quando se copia uma música para o IPOD mesmo que de um CD comprado, seja quando se tira cópia de um livro para uso educacional, mesmo que a obra esteja esgotada, entre muitos outros exemplos. No entanto, este tipo de utilização referido, que seja para uso privado e sem fins lucrativos não pode ser taxado de Pirataria e muito menos considerado como crime, pois considerando que o direito de autor, assim como os demais institutos de direito privado, deve cumprir uma função social. Pode-se, portanto, afirmar que estas formas de utilização dos bens intelectuais, sem intuito de lucro, encontram-se, justamente, dentro do âmbito do que entende por função social do direito de autor, haja vista a incidência, nesses casos, dos direitos fundamentais a informação, cultura e educação.

PALAVRAS CHAVE: DIREITO DE AUTOR; NOVAS TECNOLOGIAS; PIRATARIA; FUNÇÃO SOCIAL.

4.3.3 Função Socioambiental dos Direitos Autorais na Sociedade da Informação

Autores: Antônio Carlos Efig, Fernanda Mara Gibran; Flávia Noemberg Lazzari Blauth

RESUMO: Enquanto desdobramento da sociedade de consumo, a sociedade atual utiliza-se da informação tanto em seu viés comunicacional como tecnológico, quantificando-se as riquezas dos países pelo domínio da mercadoria informação. Nesta perspectiva, os direitos autorais possuem elevada relevância, visto, ademais, que a produção intelectual representa a consolidação do patrimônio cultural e científico dos países. Contudo, ao longo dos anos os direitos autorais foram associados ao direito de propriedade como um direito individual, excluyente e absoluto. Somente com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por meio da função social da propriedade, que se revê o direito autoral pelo viés do interesse social, da sua funcionalidade para a concretização de outros valores jurídicos de importância para o País. Neste sentido, a tutela socioambiental oferece uma relevante proteção ao meio ambiente cultural do Brasil, na medida em que lhe concede funcionalidade por meio de uma titularidade coletiva, e pauta seu uso com base no interesse social. Transpostos estes fundamentos à análise dos direitos autorais, o socioambientalismo veda distorções, excessos e abusos por parte dos particulares no gozo dos direitos de autor. Portanto, para que a produção intelectual artística, científica ou cultural possa cumprir a sua função de promover o desenvolvimento econômico, cultural e tecnológico do País é necessário que o compreenda por uma visão socioambiental.

PALAVRAS CHAVES: DIREITOS AUTORAIS; SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO; CONSTITUCIONALIZAÇÃO; FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL.

4.3.4 A Autorização de Uso de Imagens em Unidades de Conservação Federais como Mecanismo de Consolidação dos Objetivos da Política Ambiental Brasileira

Autor: Felipe Melo Rezende

RESUMO: O presente artigo tenciona apontar as discrepâncias na forma das autorizações de uso de imagens obtidas em Unidades de Conservação Federais, bem como propor uma forma mais condizente com os objetivos propostos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação e com o novo paradigma dos direitos autorais. A introdução do artigo descreve brevemente a problemática, indicando a necessidade de se ampliar a discussão em tema tão sensível. O primeiro tópico é relativo às Unidades de Conservação federais e os Parques Nacionais, reforçando a obtenção de imagens como um dos usos mais comuns. O segundo tópico, tomado enquanto subsidiário do primeiro, trata da legislação que atualmente rege a matéria, descrevendo algumas incongruências existentes. Por derradeiro entre os tópicos, é abordado a função social dos direitos de autor como de suma importância na atual sociedade. Em sede conclusiva, os temas são consolidados na necessidade de revisão da legislação atual, com a propositura de uma forma mais adequada de uso comercial e não comercial das imagens provenientes de Unidades de

Conservação Federais. As Unidades de Conservação são espécies de Áreas Protegidas, criadas pelo poder público e eventualmente pelos particulares extremamente importantes na dinâmica social das populações do entorno e até do Brasil como um todo, porque dizem respeito à 9,08 % do território nacional, sendo que o uso de imagens provenientes das mesmas finda por ser uma importante forma de aproximar as áreas especialmente protegidas da sociedade brasileira.

PALAVRAS CHAVES: FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO AUTORAL; UNIDADE DE CONSERVAÇÃO; USO DE IMAGENS; INSTRUÇÃO NORMATIVA, IBAMA, 05 DE 2002; OBJETIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

4.4 Direito autoral e Reforma da Lei de Direito Autoral

4.4.1 O Surgimento dos Repositórios Institucionais e uma Breve Análise dos Instrumentos

Legais

Autor: Rodrigo Duarte Guedes

RESUMO: O artigo tem como um dos objetivos delinear os motivos do surgimento dos repositórios institucionais. Para tal fim é necessário o entendimento da crise dos periódicos dos anos 1990 e as conseqüências dessa crise, como por exemplo, a convenção de Santa Fé em julho de 1990. Esta foi à primeira reação a referida crise e definiu as especificações técnicas e os princípios administrativos básicos para o funcionamento e a interoperabilidade dos repositórios. Posteriormente a convenção os manifestos de Bethesda, de Budapeste e de Berlim tiveram grande importância na consolidação e difusão do movimento de acesso livre à informação e ao conhecimento instituindo as bases do mesmo.

Outro objetivo do artigo é explicitar uma melhor definição dos repositórios institucionais através da via verde e dourada para um melhor entendimento do mecanismo e usufruto do mesmo. Por fim o artigo demonstrará que os repositórios após uma fase de desconfiança, principalmente de uma parte da comunidade científica, conquistaram credibilidade. Um fato importante que comprova essa nova percepção sobre os repositórios é a portaria 13 da Capes de 2006, a qual institui a divulgação digital das teses e dissertações produzidas pelos programas de doutorado e mestrado reconhecidos através dos repositórios. Outro ponto importante do artigo é uma abordagem da atual reforma da Lei de Direitos Autorais e como ela pode ser inserida na discussão dos repositórios.

PALAVRAS CHAVES - REPOSITÓRIOS INSTITUCIONAIS; ACESSO ABERTO; PORTARIA 13 DA CAPES; REFORMA DO DIREITO AUTORAL

4.4.2 Diálogos entre Direito Autoral e Direito Civil: uma Análise da Jurisprudência Nacional e do Anteprojeto de Reforma da lei n. 9.610/98 à Luz da Teoria do Ordenamento Unitário

Autores: Raul Murad Ribeiro de Castro, Vitor de Azevedo Almeida Junior

RESUMO: A partir do entendimento da construção unitária do ordenamento jurídico, pretende este trabalho demonstrar o intercâmbio entre as áreas do direito autoral e direito civil, especialmente no tocante ao exame da atividade jurisprudencial nacional, que sinaliza no sentido de plena integração e sintonia entre estes setores. Outro indicativo é a inclusão na parte geral do anteprojeto de reforma da lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, do artigo 6º-A e seus parágrafos 1º e 2º, que em sendo aprovada nos termos em que se encontra, consagrará formalmente na legislação autoralista institutos típicos do direito civil, tais como a onerosidade excessiva e a lesão, além de determinar a observância dos princípios da probidade, boa-fé e função social em todas as fases da celebração dos contratos na área do direito autoral. A par destes exemplos é possível inferir uma reaproximação entre estes ramos, que atendem ao imprescindível itinerário metodológico de harmonização entre os setores do direito, que se submetem à centralidade e supremacia hierárquica da normativa constitucional, conferindo ordem e unidade ao sistema, sem contudo ferir a autonomia das diversas disciplinas. A demonstração do movimento de entrelaçamento entre estas áreas do direito, além de reforçar a concepção unitária do ordenamento, que há de ser sistemático, orgânico e axiológico, desobstrui os possíveis obstáculos à plena eficácia interpretativa das normas constitucionais nas relações jurídicas de direito privado, que passam indiscutivelmente à se harmonizarem e integrarem à luz da tábua axiológica constitucional.

PALAVRAS CHAVES: Direito Autoral; Direito Civil; Ordenamento Unitário; Interpretação Sistemática

4.4.3 Relação entre Investidores e Criadores: Mudanças na Área da Música no Contexto da Reforma da Lei 9.610/98

Autor: Daniel Campello Queiroz

RESUMO: Os debates sobre o tema do Direito Autoral no Brasil voltou a assumir seu protagonismo com o advento da reforma da Lei de Direito Autoral. Porém, muito pouco se tem discutido acerca da situação do Compositor – criador da matéria-prima da cadeia produtiva existente em torno da música – em sua relação comercial e jurídica com as editoras musicais, que, a partir da assinatura de contratos, passam a ser as titulares dos direitos patrimoniais sobre as obras. A relação entre compositores e editoras musicais precisa ser repensada, tendo em vista que a situação refletida na prática contratual vigente expõe os compositores a situações como a ligação por tempo indeterminado com as editoras, a propriedade definitiva das criações por estas, e até mesmo a existência de dívidas dos compositores em relação às empresas editoriais, mesmo após o fim dos prazos contratuais. Objetiva-se demonstrar que a prática contratual nesta área não está bem definida na lei vigente, de modo que deve haver profundas mudanças na legislação. Para isso, necessário analisar as principais espécies de contrato praticadas neste mercado: sobretudo o contrato de cessão, e a figura da licença de direitos, com vistas a que esta substitua aquela. A jurisprudência analisada aponta para o fato de que há real necessidade de aprimoramento dos instrumentos contratuais praticados entre editoras e compositores, visto que há cláusulas nulas. O aprimoramento dos instrumentos contratuais é necessário para a criação de uma cultura de respeito ao Direito Autoral no Brasil. Fazem-se necessárias alterações na atual legislação para garantir aos compositores um reequilíbrio nessa relação comercial, possibilitando ainda a fiscalização do aproveitamento econômico de suas obras, garantida pela Constituição da República.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITOS AUTORAIS; EDITORAS MUSICAIS; COMPOSITORES; CONTRATO DE CESSÃO; CONTRATO DE EDIÇÃO; OBRAS MUSICAIS

4.5 Direito autoral e Direito à Educação

4.5.1 O Acesso às Obras Intelectuais como Pressuposto para Concretização do Direito Fundamental à Educação: a Busca por um Equilíbrio entre Direito de Autor e Direito à Educação

Autores: Stella Monson Tolotti, Eduardo Pires

RESUMO: O direito de autor abarca, por lei, a proteção tanto material quanto moral das obras de cunho intelectual, constituindo-se em proteção exclusiva ao autor. Contudo, ao integrar os direitos de propriedade intelectual, entende-se que é possível aplicar-lhe o princípio da função social da propriedade, dentro do novo contexto dogmático-jurídico, pelo qual a Constituição Federal passa a irradiar seus princípios a todo o ordenamento infraconstitucional. Surge, entre tais enfoques, um conflito, tendo-se, de um lado, a proteção quase absoluta ao autor, enquanto sujeito criador de uma obra de cunho intelectual, e, de outro, a necessidade de funcionalização dessas normas protetivas. É necessário, portanto, que a proteção legal a tais obras atenda não só aos objetivos específicos do autor, mas também de toda a sociedade, tendo-se por princípio fundamental o da função social da propriedade. Tal objetivo, contudo, colide frontalmente com os interesses específicos do autor e com o objetivo precípua da Lei de Direitos Autorais, inclusive porque remete à necessidade de acesso da sociedade às obras, o que configura, no mínimo, uma mitigação dos direitos patrimoniais do autor. Além disso, em razão do desenvolvimento acelerado das novas tecnologias, foi permitido de fato o que não é permitido pelo Direito: o uso das obras sem autorização do autor, seja pela cópia, modificação, transferência, entre outros. Tais práticas violam diversos preceitos fundamentadores da proteção autoral; contudo, vê-se claramente que a sociedade passou a ter um acesso às obras antes praticamente inexistente, ou seja, tais obras passaram a alcançar um número bem maior de pessoas, em especial através da *rede*, o que constituiria um dos objetivos da função social e também vem em benefício do autor, uma vez que o torna conhecido pelos “consumidores” de sua obra.

PALAVRAS-CHAVE: Direito de autor, novas tecnologias, função social.

4.5.2 O Ensino do Direito de Autor como Educação para Justiça

Autor: Sandro Roberto dos Santos

RESUMO: O avanço tecnológico dos meios de fixação, comunicação e distribuição de obras intelectuais traz conseqüências em matéria de Direito de Autor à medida que se evidencia a necessidade de atualização de suas normas reguladoras para que se cumpram seus desígnios no âmbito privado e público. No âmbito das relações jurídicas privadas este instituto prima por resguardar ao autor os direitos morais

inerentes à criação da obra e patrimoniais decorrentes da sua utilização. Quanto à função social e satisfação do interesse público este instituto deve prever a garantia de acesso a toda a sociedade aos bens culturais tombados pelo domínio público e, principalmente, o acesso à informação e ao conhecimento. Como resultado do desenvolvimento de políticas culturais o Brasil está em processo de revisão e atualização de sua legislação autoral, assim como fez com relação à política de incentivo fiscal à produção de bens culturais. As leis de incentivo à cultura têm ligação direta com o cumprimento dessa função social na medida em que servem de incentivo à produção de novos bens culturais e novos conhecimentos, promovendo o enriquecimento e preservação do patrimônio cultural. Por sua vez a legislação autoral deve viabilizar o acesso a esse patrimônio e o compartilhamento do conhecimento científico produzido a fim de que alcance toda a coletividade, o que é perfeitamente possível diante das grandes possibilidades que a tecnologia oferece e que caracterizam a chamada “sociedade da informação”. O presente artigo traz consigo uma reflexão acerca do importante papel do ensino do Direito de Autor na evolução do pensamento ético e promoção da justiça mediante a garantia do interesse público.

PALAVRAS-CHAVE: ENSINO; DIREITO DE AUTOR; INTERESSE PÚBLICO; SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO; JUSTIÇA.

4.5.3 Aspectos Jurídicos da Obra Intelectual produzida para fins Didáticos e a Sociedade da Informação

Autor: Fernando Previdi Motta

RESUMO: O presente trabalho analisa os aspectos jurídicos da obra intelectual, produzida para fins didáticos, no âmbito da Sociedade de Informação. Inicia demonstrando que a legislação autoral procura, ao lado do regime geral, estabelecer regimes especiais que atendam a natureza particular dos diferentes tipos de obras. Discorre sobre a natureza especial da obra intelectual produzida para fins didáticos, sua função e como vem sendo utilizada no âmbito da Sociedade de Informação. Destaca que as obras criadas para fins didáticos não podem se submeter a regras de limitação aos direitos autorais, quando tais limitações busquem tornar o acesso livre exatamente para os fins que motivou a criação da obra. O trabalho apresenta crítica ao anteprojeto de reforma da lei de direitos autorais, atualmente em consulta pública, pelo fato deste propor ampliação do uso livre de obras intelectuais, desde que para fins didáticos, sem levar em conta a natureza da obra produzida justamente para esse fim, o que tornaria tal tipo de obra praticamente sem proteção patrimonial e desprovida de efetivo interesse de exploração econômica. Enfim, analisa se no âmbito da Sociedade de Informação, considerando a amplitude de acesso, capacidade de armazenamento e a disseminação instantânea de conteúdos na internet, o uso privado livre, mesmo que sem fins comerciais, não teria o efeito de aproximar o regime das limitações ao direito de autor, quando permite a reprodução integral, do regime das obras de que integram o domínio público.

PALAVRAS CHAVES: OBRA INTELECTUAL PROTEGIDA; DIREITO AUTRAL; FINS DIDÁTICOS; LIMITAÇÕES; SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO; DOMÍNIO PÚBLICO.

4.6 Infrações ao direito autoral

4.6.1 O Dilema do “Pirata” na Obra de Matt Mason e a Indispensável Nova Feição dos Direitos Intelectuais

Autores: Luiz Gonzaga Silva Adolfo; Laís Cristina de Souza

Resumo : O presente texto traz uma resenha do livro do autor norte-americano Matt Mason, *“The Pirate’s Dilemma: how youth culture is reinventing capitalism”* e tem como objetivo lançar uma provocação aos leitores no que diz respeito à pirataria e às novas tecnologias da Era da Informação: mostrar como elas, atualmente, divergem quanto à aplicabilidade do modelo clássico de Direito Autoral e como se inserem no sistema econômico vigente, talvez transformando, implicitamente, sua estrutura e proposta. O autor evoca, igualmente, a influência da juventude no processo histórico de transformação da sociedade e nos movimentos culturais, contestadores dos modelos até então impostos. O dilema do pirata, que vai sendo desvendado no decorrer de cada página, confirma o contributo de tais manifestações, na raiz de sua essência, para o desenvolvimento de novas formas de pensar na vida em sociedade. Talvez, a imagem do pirata tal qual é pintada atualmente seja uma distorção do que, na realidade, ele represente. Quiçá seja a transgressão a sua forma mais legítima de contestação. A obra está dividida em, basicamente, oito partes, nas quais o autor, de maneira irreverente e loquaz, descreve o modo como as mudanças tecnológicas estão desenvolvendo uma relação de destruição-reconstrução das bases de mercado pelas mãos dos que aqui podem ser chamados de “neopiratas”. A proposta do livro traz à luz dos fatos a equação filosófica que envolve o dilema do pirata, a sua postura frente à realidade jurídica que o cerca e o papel da juventude nesse contexto.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITOS INTELECTUAIS; DIREITO AUTORAL; PIRATARIA; TECNOLOGIA; ACESSO À INFORMAÇÃO.

4.6.2 Tendências do Direito de Propriedade Intelectual

Autores: Michael Cesar Silva; Roberto Pôrto Henrique Nogueira; Sávio de Aguiar Soares

Resumo: O presente trabalho evidencia e explica os dilemas e eventuais tendências evolutivas identificadas no contexto do Direito de Propriedade Intelectual na contemporaneidade, especificamente no aspecto dos direitos autorais, pelo exame das questões relacionadas com o espaço das mídias digitais. Ganham destaque a dificuldade de adoção de normas uniformes destinadas a reger as obras multimídias, em face de seu caráter híbrido e a interoperabilidade, como solução viável para a promoção do equilíbrio entre as ferramentas tecnológicas de proteção aos direitos de autor e o uso privado dos conteúdos digitais obtidos licitamente. A base teórica para justificar a interoperabilidade é formada a partir das conseqüências, para o Direito, do desenvolvimento tecnológico, em conformidade com os princípios da função social da propriedade, da função social dos contratos e da boa-fé objetiva. O estudo dos direitos autorais sobre as obras criadas no meio digital é desenvolvido pelo entendimento das limitações impostas na regulamentação legal, para demonstrar como a interoperabilidade transforma-se em espécie de limitação patrimonial ao direito de autor, na sociedade contemporânea. A abordagem norteia-se a partir da idéia de que as obras multimídias exemplificam objeto paradigmático para o Direito de Propriedade Intelectual, pois demonstram a relevância da definição das limitações da proteção e combate à pirataria. Os mecanismos destinados a este fim devem ser analisados para que sejam conformados aos ditames legais.

Palavras-chave: PROPRIEDADE INTELECTUAL; INTEROPERABILIDADE; PIRATARIA.

4.6.3 Plágio nas Obras Lítero-Musicais na Sociedade da Informação

Autor: Daniela Camara Colla

RESUMO: A aborda o plágio nas obras lítero-musicais na Sociedade da Informação, as características de tal violação ao Direito Autoral, sua identificação a partir da análise comparativa entre duas canções além de exemplificá-lo com casos jurisprudenciais.

PALAVRAS CHAVES: PLÁGIO; OBRA MUSICAL; SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO VIOLAÇÃO; DIREITO MORAL DE AUTOR; DIREITO PATRIMONIAL DE AUTOR; PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.7 Direito Autoral no Âmbito Internacional

4.7.1 ACTA e os Direitos Fundamentais: Uma análise crítica do Anti-Counterfeiting Trade Agreement

Autores: André Rocha Muniz, Mateus Marconi Rodrigues

RESUMO: O presente artigo pretende analisar o *Anti-Counterfeiting Trade Agreement*, tratado internacional sobre propriedade intelectual que está sendo negociado em reuniões privadas entre um grupo de países, liderados pelos Estados Unidos da América, às margens da OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) e da aquiescência do público em geral. Avaliaremos criticamente o histórico que levou às negociações do diploma internacional, o controverso procedimento de negociações, a substância das disposições presentes no texto do tratado e as críticas mais contundentes levantadas contra o mesmo. Buscaremos provar argumentativamente que o tratado falha na sua premissa básica de combater a prática de contrafação, servindo em realidade ao propósito subterrâneo de engessar as legislações de propriedade intelectual em um âmbito global, privilegiando interesses econômicos de alguns grupos que em nada adequam-se ao interesse público e à realidade de um mundo cada vez mais globalizado, conectado e dinâmico. Usaremos como principal marco teórico, dentre outros, as reflexões do professor canadense Michael Geist, um dos primeiros particulares a divulgar o conteúdo do ACTA para o grande público, por meio de seu *website*, após o “vazamento” do texto na internet.

PALAVRAS-CHAVE: ANTI-COUNTERFEITING TRADE AGREEMENT. ACTA. NOVO MODELO ECONÔMICO. DIREITOS FUNDAMENTAIS. PROPRIEDADE INTELECTUAL. DIREITO AUTORAL.

4.7.2 O Direito Autoral e a Proteção Jurídica de Expressões Culturais de Povos Indígenas

Autor: Victor Lúcio Pimenta de Faria

RESUMO: Este trabalho se propõe a analisar e discutir a proteção jurídica de expressões culturais de povos indígenas em duas distintas perspectivas. A primeira, na perspectiva dos direitos de propriedade intelectual, corporificada no direito autoral, que é a forma de propriedade intelectual mais afeta às expressões culturais. A segunda, na perspectiva de *novos* direitos que asseguram a diversidade cultural,

especialmente a diversidade das expressões culturais. Direitos que estão sendo sistematizados no plano internacional pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Tal sistematização culmina na Convenção sobre Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais que a UNESCO aprovou em 2005 durante a sua 33ª Conferência Geral. A análise procura compreender os povos indígenas como sujeitos criadores de expressões culturais. Expressões culturais que consubstanciam obras intelectuais protegidas pelo direito autoral, tais como histórias baseadas na tradição oral, grafismos e padrões gráficos, rituais, músicas, ritmos, danças, símbolos e sinais que distinguem e expressam identidades. Além da proteção contra usos inadequados ou interpretações equivocadas por terceiros, o reconhecimento da titularidade coletiva sobre expressões culturais indígenas passa a ser importante no momento em que tais expressões encontram as novas mídias que caracterizam os tempos atuais. A análise procura evidenciar a complexidade do tema e busca elementos que possam forjar a construção de instrumentos de proteção que induzam relações interculturais equitativas e equivalentes em forças e interesses entre os povos indígenas e os usuários e consumidores dessas expressões.

PALAVRAS-CHAVES: DIREITO AUTRAL; EXPRESSÕES CULTURAIS; POVOS INDÍGENAS; DIVERSIDADE CULTURAL; PROPRIEDADE INTELECTUAL.

4.7.3 Direitos de Transmissão de Eventos Esportivos, Direito Autoral e Aspectos

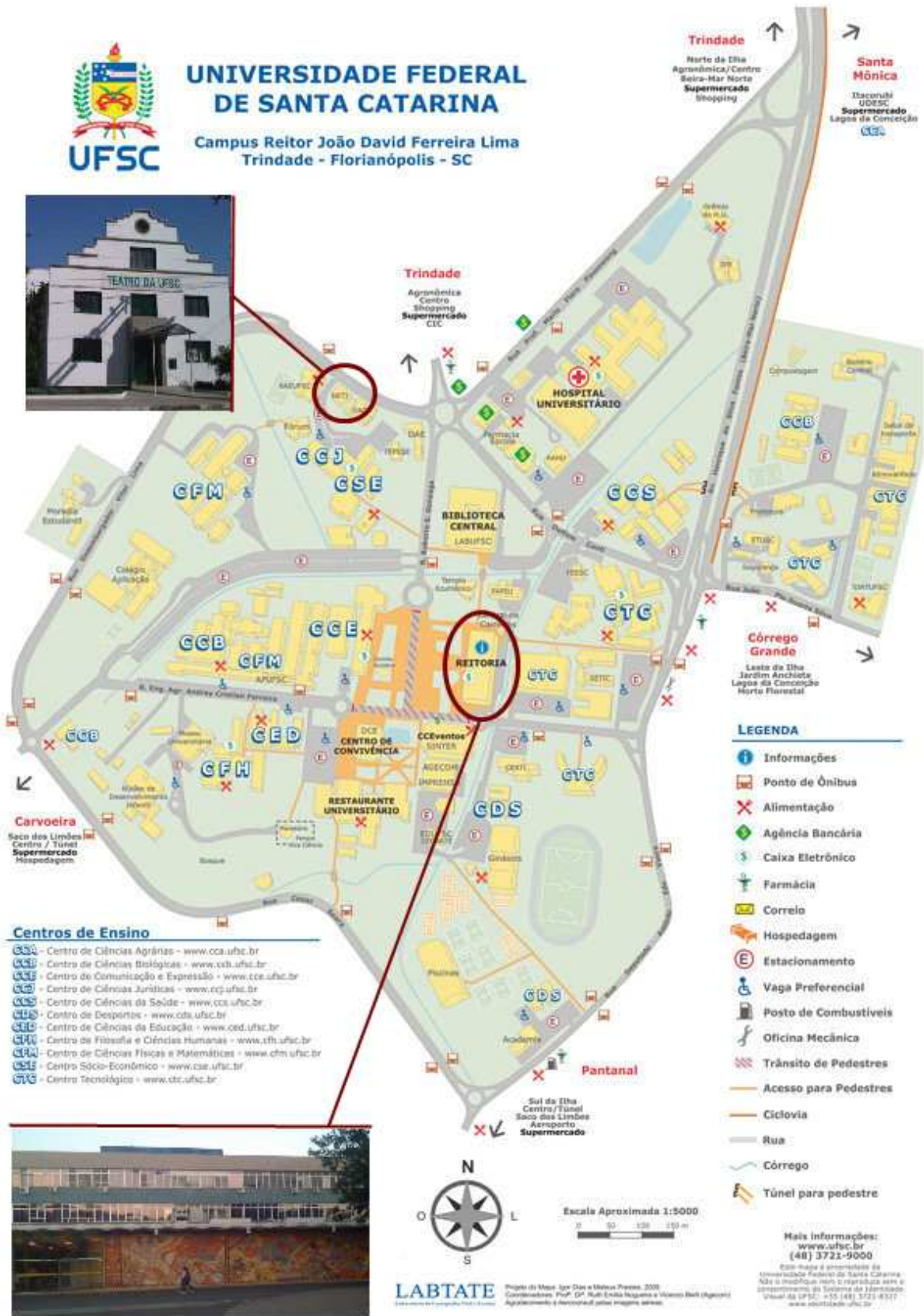
Concorrenciais: o Caso das Fan Fests Organizadas pela FIFA

Autor: Sérgio L. B. F. Reis

RESUMO: O autor analisa aspectos legais das transmissões esportivas e das Fan Fests, eventos organizados pela FIFA nos quais há a veiculação dos jogos da Copa do Mundo de futebol. O trabalho estuda os direitos de transmissão no sistema jurídico brasileiro, e, em um segundo momento, aborda aspectos da estrutura contratual adotada pela FIFA para a exibição pública dos jogos da Copa do Mundo, principalmente as execuções que tem por finalidade atrair público e ocorrem sob a forma de um evento público. A eventual restrição de acesso ao conteúdo audiovisual, e, conseqüente, exclusão de terceiros do segmento de organização de eventos tendo como tema a Copa do Mundo pode vir a ter efeitos negativos sobre o direito de acesso da coletividade ao conteúdo audiovisual e ser considerado um uso abusivo de tal direito. A importância desta questão cresce tendo em vista que o Brasil será a sede da Copa do Mundo de 2014. Este trabalho tem como foco questões ligadas a propriedade intelectual e ao direito econômico tendo como parâmetro o ordenamento brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: TRANSMISSÃO TELEVISIVA, ESPORTES, DIREITO AUTRAL, PODER DE MERCADO

5. Local do Evento



6. Informações Úteis

6.1 Hospedagem

Hotel conveniado para o evento: **Hotel Torre das Cachoeiras**

Endereço: Rua Luiz Boiteux Piazza, 3991

Reservas: (48) 3231-9800

E-mail: reservas@torresdacachoeira.com.br

Site: <http://www.torresdacachoeira.com.br>

Observações:

* preços promocionais diferenciados para os participantes do congresso.

* A organização do evento estará disponibilizado serviços de Transfers (ida e volta) durante os dias do evento para todos os participantes no trecho entre o hotel e a UFSC, em horários que serão previamente definidos pela organização e divulgados.

Outras opções hoteleiras:

Baía Norte Palace Hotel

Fone: (048) 3229 3144

e-mail: reservas@baianorte.com.br

Hotel Bica D'Água

Fone: (048) 32331539

e-mail: hotel@hotelquintadabicadagua.com.br

Majestic Palace Hotel (convênio pela Funjab)

Fone: (048) 3231 8000

e-mail: reservas@majesticpalace.com.br

Cecontur Hotel

Fone: (048) 2107 8800

e-mail: reservas@cecomturhotel.com.br ; comercial@cecomturhotel.com.br

Hotéis Deville

Fone: (048) 3225 6002

AGÊNCIAS DE VIAGENS HABILITADAS:

Emcatur Viagens e Turismo Ltda.

Fone: (048) 3331 9327

e-mail: denise@emcatur.com.br; dayane@emcatur.com.br

Campus Viagens e Turismo Ltda.

Fone: (048) 3233 6525

e-mail: gerencia@campusturismo.com.br

Prime Tour Viagens e Turismo Ltda.

Fone: (048) 3028 5054

e-mail: comercial@primeturismo.com.br

Amplestur Viagens Ltda.
Fone: (048) 21089422
e-mail: cinara@amplestur.com.br

6.2 Telefones úteis

Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação
Telefone: (48) 3721-6746

Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD/UFSC
Telefone: (48) 3721 9287

08005700100 **Telegrama Fonado Nacional e Internacional**

0800 560159 **Correios**

(48) 3331 4000 **Aeroporto Internacional Hercílio Luz - Florianópolis**

(48) 3271 7028 **Informações Turísticas - SETUR (Secretaria Municipal de Turismo de Florianópolis)**

190 **Polícia Militar**

192 **Pronto Socorro**

193 **Corpo de Bombeiros**

(48) 3240 6009 **Rádio Táxi**

1333 **Informações Metereológicas CLIMERH**

1512 **Disque PROCON (Serviço de Defesa do Consumidor)**

(48) 3381 2100 **DETRAN (Informações)**

(48) 3234 6326 / 9982 8686 **Dentistas (24h)**

(48) 3333 2988 / 9971 5193 **Auto Guincho (24h)**